

Da: Patrimônio
Para: Compras e Licitações
Justificativa: Solicitamos autorização para contratação de empresa especializada para prestação de serviços de inspeções de segurança periódica nos Vasos de Pressão do Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Setentrão Paranaense - CISAMUSEP.

Data: 04/02/2025

Nívea Sarri
Nívea Cristina de Paiva Sarri
 Diretora Administrativa

De: Compras e Licitações
Para: Diretoria Financeira
Justificativa: Autorização para contratação de empresa especializada para prestação de serviços de inspeções de segurança periódica nos Vasos de Pressão do Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Setentrão Paranaense - CISAMUSEP.

Valor Menor: R\$ 3.600,00
 Valor Mediana: R\$ 6.798,00

Data: 11/02/2025

Eugênio José Akatsu
Eugênio José Akatsu
 Assistente Administrativo

De: Diretoria Financeira
Para: Diretoria Administrativa
Providências a Tomar: Indicação dos Recursos Orçamentários

Programa de Trabalho	Elemento de Despesa	Desdobramento	Fonte de Recursos
01.001.10.123.0001.2001/302.0003.2004	3.3.90.39	17.00	1069 / 02369
Fonte de Recurso 1069	Valor da Dotação Orçamentária 2.235.580,00	Valor Empenhado 434.583,63	Valor Disponível 1.800.996,37
Empenho Desdobramento			39.738,56
Fonte de Recurso 02369	Valor da Dotação Orçamentária 640.862,11	Valor Empenhado 103.598,25	Valor Disponível 537.263,86
Empenho Desdobramento			39.738,56
Saldo Orçado Disponível	7.500,00 / 2.500,00	Desdobramento da Despesa	0,00 / 0,00

Indicação dos valores empenhados no desdobramento do elemento de despesa até:

Data: 12/02/2025

Flávia Galbardi Soares
Flávia Galbardi Soares
 CRC: 050380/O-1

De: Diretora Administrativa
Para: Assessoria Jurídica
 Autorização de Providências: Sim Não

Data: 13/02/2025

Nívea Sarri
Nívea Cristina de Paiva Sarri
 Diretora Administrativa

De: Assessoria Jurídica
Para: Comissão de Contratação
Providências a Tomar:

* Regime de Aditamento:
 * Consulta de Preços com Parecer de Dispensa (Art. 75, I e II lei nº 14.133/21): Anexo
 * Formalizar Parecer N° do Parecer: _____ Anexo
 * Inexigibilidade N° do Parecer: _____ Anexo
 * Licitação – Pregão
 * Contrato – Sim Não

Data: 13/02/2025

Antônio Carlos Gomes
Antônio Carlos Gomes
 OAB/PR nº 26.262

Da: Comissão de Contratação
Para: Secretária Executiva
Providências a Tomar: A Referida despesa será efetuada através de Licitação.

a) Elaboração do Edital de Chamamento Público: Sim Não

Data: 13/02/2025

Giséli Nardi Paixão
Giséli Nardi Paixão
 Presidente da Comissão de Contratação

De acordo com as informações AUTORIZO a despesa.

Data: 13/02/25

Sônia Regina Gomes Celestino
Sônia Regina Gomes Celestino
 Secretária Executiva

Processo Analisado pela Unidade de Controle Interno

Data: 14/02/25

Késia Carolina Braga
Késia Carolina Braga
 Unidade de Controle Interno

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

INSPEÇÃO DE SEGURANÇA PERIÓDICA EM VASO SOB PRESSÃO

Maringá, 30 de janeiro de 2025.

1 – Categoria

Prestação de serviço

2 – Descrição da necessidade da contratação

Considerando a necessidade da realização de testes hidrostáticos em vasos de pressão para garantir a segurança, a conformidade com as normas regulamentadoras e a eficiência operacional desses equipamentos.

Considerando que o teste hidrostático é uma exigência legal e normativa, em particular a Norma Regulamentadora nº 13 (NR-13) determina que os vasos de pressão sejam inspecionados periodicamente.

Considerando que a necessidade de proporcionar maior confiança e tranquilidade aos operadores e gestores, assegurando que o equipamento foi devidamente inspecionado e está apto a operar dentro das condições previstas.

Ante ao exposto, a inspeção de segurança periódica em vasos pressão é de supra importância para a Instituição.

3 – Área Requisitante

Gerência de Patrimônio

4 – Demonstrativo da previsão da contratação no Plano de Contratações Anual

A execução das manutenções está alinhada com o orçamento previsto para o ano corrente.

5 – Descrição dos requisitos da contratação

Item	DESCRIÇÃO	UNID. MEDIDA
1	SERVIÇO DE INSPEÇÃO DE SEGURANÇA PERIÓDICA EM VASO SOB PRESSÃO.	Serviço

RELAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS, MARCAS E MODELOS

Quant.	Descrição	Marca	Modelo
1	RESERVATÓRIO DE AR COMPRIMIDO TIPO PISTÃO	PRESSURE COMPRESSORES	PSPD350AP-029
1	RESERVATÓRIO DE AR COMPRIMIDO TIPO PARAFUSO	CHIAPERINI	SCV 200

- a) O cronograma de execução será elaborado pelo CISAMUSEP e deverá ser aprovado pela empresa a ser contratada, no prazo de até 5 (cinco) dias contados a partir do recebimento do mesmo;
- b) A prestação de serviço deverá ser realizada na sede do CISAMUSEP, localizado na Rua Adolpho Contessotto, nº 620, Zona 28, Maringá-PR, de segunda a sexta-feira, no horário de 07h30min às 11h30min e das 13h30min às 16h30min ou excepcionalmente em horários diferenciados e/ou nos finais de semana, a critério exclusivo do CISAMUSEP;
- c) A prestação de serviço deverá ser realizada nos locais onde os equipamentos se encontram instalados e/ou alocados. Caso seja necessária a retirada de algum componente, peça ou reservatório, no caso em que a manutenção não puder ser realizada nas dependências do Consórcio, todas as providências e encargos daí decorrentes correrão por conta da empresa a ser contratada, sendo que a mesma deverá devolver o item consertado no prazo de até 5 (cinco) dias úteis. Para retirada de qualquer componente, peça ou reservatório será necessária autorização expedida pelo Fiscal do Contrato. A partir do momento da desinstalação até a reinstalação, a empresa a ser contratada será considerada fiel depositária dos itens desinstalados;
- d) Todos os serviços devem estar de acordo com a NR – 13 vigente ou suas alterações;
- e) A empresa a ser contratada deverá executar os seguintes serviços: serviço de inspeção de segurança; relatório de inspeção e atualização do livro de registro de segurança;
- f) A empresa licitante deverá apresentar, no mínimo, 1 (um) Atestado de Capacidade Técnica fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em papel timbrado, contendo CNPJ da empresa, telefone, nome legível e assinatura, comprovando que a licitante executou ou executa serviços compatíveis ao objeto deste Termo de Referência. As informações ali contidas estarão sujeitas à verificação de sua veracidade;
- g) A licitante deverá apresentar documento que comprove o registro da empresa licitante no Órgão de Classe Competente;
- h) A empresa deverá apresentar documento que comprove a existência de profissional legalmente habilitado (Responsabilidade Técnica), responsável pela empresa licitante perante o Órgão de Classe Competente. O profissional deverá possuir vínculo com a empresa a ser contratada, cuja comprovação deverá ocorrer mediante apresentação de um dos documentos: Apresentar cópia do contrato social ou outro documento legal, devidamente registrado na Junta Comercial, no caso de ser sócio proprietário da empresa ou Apresentar cópia do registro na Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS comprovando o vínculo empregatício do profissional na empresa licitante, no caso de empregado da empresa ou Apresentar cópia de contrato de prestação de serviços, com firma reconhecida em cartório ou assinado digitalmente, de ambas as partes, no caso de profissionais autônomos.
- i) A licitante deverá apresentar Declaração de Vistoria em papel timbrado da mesma e assinada pelo profissional da licitante que realizou a visita, bem como pelo funcionário do CISAMUSEP responsável pelo acompanhamento. Na Declaração deve constar a

informação de que compareceu e vistoriou o local onde será executado os serviços e que tomou conhecimento de todos os detalhes que se farão necessários à apresentação de sua proposta. Na opção da não realização da vistoria, a licitante deverá apresentar uma declaração de que possui pleno conhecimento do local onde será realizado o serviço e de suas peculiaridades, ou que está ciente das especificações técnicas e todas as demais exigências para a realização dos serviços, não podendo alegar futuramente desconhecimentos das condições do local de realização dos serviços, em favor de eventuais pretensões de acréscimo dos preços propostos.

6 – Estimativa das quantidades a serem contratadas

A estimativa das quantidades foi baseada na NR-13 que dispõe a respeito da periodicidade dos serviços dos referidos:

Item	Descrição	Unid. Medida	Quantidade
1	SERVIÇO DE INSPEÇÃO DE SEGURANÇA PERIÓDICA EM VASO SOB PRESSÃO.	Serviço	01

7 – Levantamento de mercado

Foram consideradas contratações similares feitas por outros órgãos e entidades, com objetivo de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendam às necessidades desta administração. Dessa maneira observou-se que no mercado ofertante dos serviços de inspeção de segurança em vaso sob pressão, predominam duas principais soluções:

- a) **Solução 1:** Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de inspeção de segurança em vaso sob pressão.
- b) **Solução 2:** Contratação de técnico para compor o quadro de pessoal do CISAMUSEP.

A seguir apresentamos, para melhor esclarecimento, as vantagens e desvantagens de cada opção, a ser considerada para possível solução do problema apresentado:

Solução 1 – Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de inspeção de segurança em vaso sob pressão.

Uma das principais vantagens de contar com uma empresa especializada é a garantia de maior segurança e confiabilidade. Técnicos qualificados e o uso de equipamentos adequados permitem a identificação precisa de possíveis falhas, reduzindo riscos operacionais. Além disso, essas empresas asseguram que a inspeção esteja em conformidade com normas regulamentadoras, como a NR-13, evitando penalizações e interdições. Outro benefício relevante é o uso de tecnologia avançada, como ensaios não destrutivos, que permitem avaliar a integridade dos vasos sem comprometer sua estrutura. A identificação precoce de falhas também reduz custos a longo prazo, prevenindo reparos emergenciais ou até mesmo a substituição do equipamento. Ademais, a documentação detalhada fornecida pelas empresas especializadas facilita auditorias e comprovação da regularidade da instalação.

Entretanto, a contratação de uma empresa especializada pode apresentar desafios. O custo inicial

elevado pode ser um fator limitante para pequenas e médias empresas que precisam gerir orçamentos restritos. Além disso, a dependência de terceiros pode comprometer a flexibilidade da empresa contratante, uma vez que o cronograma da inspeção dependerá da disponibilidade do prestador de serviço. Outro aspecto a ser considerado é a necessidade de verificar a qualidade do serviço prestado, pois nem todas as empresas possuem o mesmo nível de qualificação e experiência. Assim, é essencial avaliar certificações e referências antes da contratação. Por fim, um possível desafio é a falta de conhecimento específico da operação interna por parte da empresa terceirizada, o que pode exigir maior tempo de adaptação para um alinhamento eficiente com os processos internos.

Solução 2: Contratação de técnico para compor o quadro de pessoal do CISAMUSEP.

A decisão de contratar um técnico para compor o quadro de pessoal CISAMUSEP com a finalidade de realizar serviços de inspeção de segurança em vasos sob pressão envolve uma análise cuidadosa das vantagens e desvantagens dessa estratégia. A segurança de equipamentos sob pressão é um fator crucial para a integridade das operações e para o cumprimento das normas regulamentadoras, sendo essencial considerar os impactos da internalização desse serviço na estrutura organizacional do consórcio.

Uma das principais vantagens da contratação de um técnico próprio é a disponibilidade imediata para a realização das inspeções e manutenções preventivas. Ao ter um profissional dedicado exclusivamente ao CISAMUSEP, há maior controle sobre o planejamento e a execução dos serviços, reduzindo a dependência de empresas terceirizadas e permitindo uma resposta mais ágil a possíveis problemas operacionais. Além disso, um técnico interno pode adquirir um conhecimento aprofundado dos equipamentos e processos específicos do consórcio, o que pode contribuir para inspeções mais precisas e soluções mais eficazes para eventuais irregularidades.

No entanto, a internalização desse serviço também apresenta desafios que precisam ser considerados. O primeiro deles é o custo inicial, que inclui não apenas o salário do técnico e os encargos trabalhistas, mas também a necessidade de treinamentos contínuos para manter o profissional atualizado com as normas e tecnologias do setor. Além disso, a aquisição de equipamentos específicos para inspeção, como ultrassom e detectores de vazamento, pode representar um investimento significativo. Outro fator a ser analisado é a limitação na diversidade de expertise do profissional contratado. Empresas especializadas normalmente contam com equipes multidisciplinares e equipamentos de ponta, o que pode garantir uma avaliação mais completa e detalhada. Por fim, há o risco de o volume de trabalho não justificar a contratação de um técnico exclusivo, especialmente se a demanda por inspeções não for constante ao longo do tempo.

8 – Estimativa do valor da contratação

Contrato	Vigência	UASG / Órgão	Valor	Fornecedor
nº 050/2024/EMPAV	22/08/2025	Empav – Empresa Municipal de Pavimentação e Urbanidades	R\$ 8.960,00	Opimo Engenharia Ltda

Considerando o valor de mercado conforme levantamento realizado, baseando-se em pesquisas de outros órgãos, estima-se que o custo para prestação de serviço de inspeção de segurança em vaso sob pressão, conforme tabela acima, será de R\$ 8.960,00 (oito mil, novecentos e sessenta reais).

Posteriormente, será realizada pesquisa mercadológica pela Gerência de Compras e Licitação do CISAMUSEP, a fim de balizar o valor. Assim tão logo os valores sejam apurados por metodologia própria daquela gerência, serão disponibilizados nos autos para solicitação de classificação e dotação orçamentária à Diretoria Financeira, bem como para a realização do processo licitatório.

9 – Descrição da solução como um todo

Diante da complexidade, especificidade e periodicidade, a contratação de empresa especializada para a inspeção de segurança em vasos sob pressão apresenta é a solução mais viável, pois é a que apresenta melhor eficiência administrativa, maior agilidade no atendimento das solicitações, menor risco técnico, maior sinergia e o mais importante o mais econômico para a execução das atividades contratadas podendo ainda ser licitado por meio da modalidade Pregão Eletrônico e com julgamento por Menor Preço Global.

10 – Justificativas para o parcelamento ou não da contratação

A contratação não será parcelada, uma vez que a execução do serviço por múltiplas e distintas empresas dispersaria a responsabilidade para o alcance dos objetivos. Essa dispersão acarretaria diluição do comprometimento com os processos de trabalho e traria riscos de sobreposição de atividades. Além disso, a comunicação direta e contínua entre as equipes é essencial para a qualidade da prestação do serviço.

11 – Demonstrativo dos resultados pretendidos

Pretende-se com o resultado da contratação manter os vasos de pressão inspecionados e em funcionamento, mantendo-se assim a segurança a fim de atender a demanda da população assistidas oriundas dos 30 municípios consorciados.

12 – Providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato

Nos locais onde estão alocados os reservatórios não há necessidade de manutenção prévia, bem como os mesmos encontram-se em correto funcionamento.

Dessa forma, o Consórcio irá firmar contrato com a contratada pelo período de 12 (doze) meses, bem como irá designar um Fiscal de Contrato para exercer a fiscalização e o acompanhamento do objeto do contrato, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

13 – Contratações correlatas e/ou interdependentes

Contrato	Empresa	Objeto
nº 121/2024	BRUNO DA SILVA FARIAS PRODUTOS E SERVICOS	Prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, incluindo o fornecimento de peças, acessórios e componentes conforme necessário, para os compressores, secadores e bombas de vácuo utilizados no Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Setentrão Paranaense – CISAMUSEP.

14 – Possíveis impactos ambientais e respectivos medidas mitigadoras

Não foram identificados possíveis impactos ambientais referente ao objeto.

15 – Declaração de Viabilidade

Diante do apresentado no presente estudo, declaramos que a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de inspeção de segurança em vaso sob pressão, é viável e adequada para o atendimento da necessidade deste Consórcio Público de Saúde.

16 – Responsável


Nívea Cristina de Paiva Sarri
Diretora Administrativa

CONTRATO N.º.
050/2024/EMPAV

**CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM A EMPAV –
EMPRESA MUNICIPAL DE PAVIMENTAÇÃO E
URBANIDADES E OPIMO ENGENHARIA LTDA.**

A EMPAV - EMPRESA MUNICIPAL DE PAVIMENTAÇÃO E URBANIDADES, empresa pública municipal, neste ato representada por seu Diretor-Presidente **RICHARD TAVARES DE SOUZA** e por sua Diretora Administrativa e Financeira **LICIANE CRIVELLARI BARBOSA**, doravante denominada **CONTRATANTE**, inscrita no CNPJ sob o nº 17.783.044/0001-38, com endereço na Av. Brasil, nº 1055, Poço Rico, CEP 36.020-010, Juiz de Fora/MG, e a sociedade empresária **OPIMO ENGENHARIA LTDA** - inscrita no CNPJ sob o nº. **32.602.470/0001-11**, com sede à Rua General Almerindo da Silva Gomes, nº 143 - loja, bairro Nova Era, Juiz de Fora/MG, CEP 36.087-330, pelos seus representantes infra-assinados Sr. **RAFAEL DE ASSIS SILVA**, portador do RG MG 15956658 SSP/MG e do CPF: 092.214.716-753 e Sr. **VINICIUS SERAFIM GARCIA**, portador do RG 14223002 SSP/MG e do CPF: 098.371.266-20, doravante denominada **CONTRATADA**, firmam o presente contrato, considerando a contratação direta por dispensa de licitação de pequeno valor, com fulcro na Lei 13.303/2016, notadamente no art. 29, II, aplicando-se o procedimento do art. 30, §3º da mesma lei, conforme consta no **Processo Administrativo Eletrônico Próprio nº 11.302/2024/EMPAV**, obedecidas as disposições da Lei 13.303 de 2016, e suas alterações posteriores, do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da EMPAV, das demais normas legais aplicáveis e as condições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente Contrato tem como objeto a contratação de empresa especializada para a **“Serviços de inspeção, com emissão de relatórios em vasos de pressão e tanques em conformidade com a NR 13 e NR 20, bem como calibração e certificação das válvulas de segurança, manômetros e pressostatos, com ART, conforme especificações”**.

1.2. São partes integrantes deste Contrato, independente de transcrição, o Termo de Referência, a **Proposta da Contratada** e todos os seus anexos..

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO E DA DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

2.1. O preço, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na proposta conforme Termo de Referência do Processo Administrativo nº 11.302/2024, são as que seguem:

GRUPOS	ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT.	VALOR
GRUPO 1	01	Serviços de inspeção, com emissão de relatórios em vasos de pressão e tanques em conformidade com a NR 13, bem como calibração e certificação das válvulas de segurança, manômetros e pressostatos, com ART, conforme especificações, inspeção de segurança, certificação e adequação à NR-13 (item 13.5), dos vasos de pressão, pulmões de ar, compressores, aquecedores de fluido térmico, conforme anexo 1.	1	R\$8.960,00
	02	Serviços de inspeção, com emissão de relatórios em vasos de pressão e tanques em conformidade com a NR 20, bem como calibração e certificação das válvulas de segurança, manômetros e pressostatos, com ART, conforme especificações, inspeção de segurança, certificação e adequação à nr-20 de tanques de armazenamento e tanques de emulsão asfáltica tipos RR-1C e Emulsão asfáltica de imprimação, conforme anexo 1.	1	R\$8.250,00
VALOR TOTAL ESTIMADO R\$ 17.210,00 (DEZESSETE MIL E DUZENTOS E DEZ REAIS)				

ANEXO I

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANTIDADE			VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
			USINA	SEDE	TOTAL		
1.	Inspeção de segurança, certificação e adequação à NR-13 (item 13.5), dos vasos de pressão, pulmões de ar, compressores, aquecedores de fluido térmico, contemplando os seguintes serviços						
1.1	Inspeção de segurança, certificação e adequação à NR-13 (item 13.5), de vasos de pressão	unid.	8,00	2,00	10,00	R\$ 700,00	R\$ 7.000,00
1.2	Calibração e certificação das válvulas de segurança	unid.	6,00	2,00	8,00	R\$ 90,00	R\$ 720,00

1.3	Calibração e certificação dos manômetros	unid.	6,00	2,00	8,00	R\$ 55,00	R\$ 440,00
1.4	Calibração e certificação dos pressostatos	unid.	3,00	2,00	5,00	R\$ 60,00	R\$ 300,00
1.5	Tubulação de distribuição de gás natural (aprox. 50m).	Unid.	1,00	-	1,00	R\$ 500,00	R\$ 500,00
2.	Inspeção de segurança, certificação e adequação à nr-20 de tanques de armazenamento						
2.1	Tanque de armazenamento de produtos asfálticos	unid.	8,00	0,00	8,00	R\$ 750,00	R\$ 6.000,00
2.2	Tanque de armazenamento de diesel	unid.	-	1,00	1,00	R\$ 750,00	R\$ 750,00
2.3	Tanque de caminhão espargidor Hiper Cifali - RR-1C	unid.	-	1,00	1,00	R\$ 750,00	R\$ 750,00
2.4	Tanque de caminhão espargidor Hiper Cifali – Emulsão asfáltica de imprimação	unid.	-	1,00	1,00	R\$ 750,00	R\$ 750,00

2.1.1. O valor global estimado do contrato para 12 (doze) meses é de **R\$ 17.210,00 (DEZESSETE MIL E DUZENTOS E DEZ REAIS)**.

2.1.2. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados para a EMPAV.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO

3.1. O pagamento será efetuado em uma única parcela à contratada, até o 30º (trigésimo) dia após a emissão da nota fiscal, subsequente ao fato gerador, e creditado em favor da CONTRATADA, através de transferência bancária contra a instituição financeira indicada na proposta, na seguinte conta bancária:

Banco: 104 – Caixa Econômica Federal

Titular: OPIMO ENGENHARIA LTDA

Agência: 3398

Conta Corrente: 1895-1

Operação: 003

PIX: financeiro@opimoengenharia.com.br

3.1.1. Para efeito de cada pagamento a nota fiscal/fatura deverá ser encaminhada para o e-mail: notasfiscais@empavjf.com.br; e estar acompanhada da autorização de uso da nota fiscal eletrônica, em duas vias emitidas através do site www.nfe.fazenda.gov.br, digitando a chave de acesso descrita no DANFE.

3.2. No caso da não apresentação da documentação de que trata o item 3.1.1 ou estando o objeto em desacordo com as especificações e demais exigências do Contrato, fica a CONTRATANTE autorizada a efetuar o pagamento, em sua integralidade, somente quando forem processadas as alterações e retificações determinadas, sem prejuízo da aplicação, à licitante vencedora, das penalidades previstas.

3.3. No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive nas Notas Fiscais/Fatura, serão estes restituídos à CONTRATADA para as correções solicitadas, não implicando à EMPAV quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.

3.3.1. A devolução da fatura não aprovada pela EMPAV não servirá de motivo para que a CONTRATADA suspenda a execução dos serviços ou deixe de efetuar o pagamento devido a seus empregados.

3.4. No caso de Nota Fiscal/Fatura emitidas com erro, a contagem de novo prazo de 30 (trinta) dias será iniciada a partir da data da reapresentação do documento corrigido.

3.5. A Nota Fiscal/Fatura deverá ser emitida pela própria CONTRATADA, obrigatoriamente com o número de inscrição do CNPJ, dentro da validade, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outro CNPJ, mesmo aqueles de filiais e da matriz.

3.5.1 As notas fiscais deverão ser emitidas em moeda corrente do país e no seguinte CNPJ: da Sede 17.783.044/0001-38, filial Pavimentação 17.783.044/0002-19, filial Parques e Jardins 17.783.044/0004-80 ou da filial iluminação 17.783.044/0007-23, de acordo com a Ordem de Serviço enviada.

3.6. Deverá constar na Nota Fiscal/fatura o detalhamento dos serviços executados, o nome do banco, o número da agência, a praça e o número da conta, para que lhe seja efetuado o crédito bancário referente ao pagamento.

3.7. Ocorrendo o atraso de pagamento por culpa exclusiva da EMPAV, o pagamento será realizado acrescido de atualização financeira e se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, e os juros de mora serão calculados à taxa de 1% (um por cento) ao mês.

3.8. Para a hipótese definida no item 3.7, a CONTRATADA fica obrigada a emitir fatura complementar, identificando de forma clara que se trata de valor pertinente à atualização financeira originária de pagamento de fatura em atraso por inadimplemento da EMPAV.

3.9. Caso a CONTRATADA seja optante do Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresa de Pequeno Porte (SIMPLES), deverá apresentar juntamente com a Nota Fiscal/Fatura a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

3.10. Todo fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação da Contratante, a qual deverá ser feita mediante Ordens de Fornecimento.

3.11. O pagamento da nota fiscal está condicionado ao ateste do fiscal técnico.

3.12. A nota fiscal deverá ser acompanhada de documentações comprobatórias de regularidade, válidas, constituídas de:

1. Certidão de Regularidade do INSS;
2. Certidão de Regularidade do FGTS;
3. Certidão negativa de Débitos Municipais;
4. Certidão negativa de Débitos Estaduais;
5. Certidão negativa de Débitos Federais;
6. Certidão negativa de Débitos Trabalhistas;
7. Certidão Conjunta negativa da Dívida Ativa da União;

3.13. No caso da não apresentação da documentação de que trata o item 3.12 ou estando o objeto em desacordo com as especificações e demais exigências do contrato, fica a EMPAV autorizada a efetuar o pagamento, em sua integralidade, somente quando forem processadas as alterações e retificações determinadas, sem prejuízo da aplicação, a CONTRATADA, das penalidades previstas.

3.14. A EMPAV poderá descontar do pagamento importâncias que, a qualquer título, lhes sejam devidas pela CONTRATADA, por força da contratação.

3.15. Quando ocorrer a situação prevista no item 3.13, não correrá juros ou atualizações monetárias de natureza qualquer, sem prejuízo de outras penalidades previstas.

3.16. Os documentos de cobrança deverão ser corretamente emitidos e no caso de incorreções serão devolvidos, e o prazo para o pagamento contar-se-á da data de reapresentação da nota fiscal eletrônica/fatura.

3.17. Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

3.18. A EMPAV e a CONTRATADA poderão restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro da contratação, nos termos do **artigo 81, inciso VI, da Lei n. 13.303/16**, por novo pacto precedido de cálculo ou de demonstração analítica do aumento ou diminuição dos custos, obedecidos os critérios estabelecidos em planilha de formação de preços e tendo como limite a média dos preços encontrados no mercado em geral, não cabendo simples reajuste no prazo de vigência do Contrato, em atendimento ao §1º, do artigo 2º, da Lei Federal 10.192/01.

3.19. A EMPAV poderá sustar o pagamento de qualquer Nota Fiscal/Fatura apresentada pela CONTRATADA, no todo ou em parte, nos seguintes casos:

- a) Descumprimento parcial ou total do contrato;
- b) Débito da CONTRATADA com a EMPAV, proveniente da execução do contrato decorrente desta licitação;
- c) Não cumprimento de obrigação contratual, hipótese em que o pagamento ficará retido até que a CONTRATADA atenda à cláusula infringida;
- d) Obrigações da CONTRATADA com terceiros que, eventualmente, possam prejudicar a EMPAV;
- e) Paralisação dos serviços por culpa da CONTRATADA;

3.20. Nenhum pagamento será efetuado a CONTRATADA enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária, sempre observado o contraditório no procedimento administrativo.

CLÁUSULA QUARTA – DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

4.1. O serviço deverá ser realizado de acordo com a Ordem de Serviço enviada, observando os prazos indicados na Cláusula Sétima - DOS PRAZOS DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS.

4.2. Havendo mudança no local da prestação dos serviços, a EMPAV informará a CONTRATADA.

CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO E DA PRORROGAÇÃO

5.1. O contrato terá vigência de 12 (doze) meses a contar da assinatura de ambas as partes, admitida a prorrogação por iguais períodos até o prazo máximo de 5 (cinco) anos, nos termos do **art. 71 da Lei nº 13.303/2016**, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa,

satisfeitos os demais requisitos das normas pertinentes, ou rescindido pela Contratante mediante aviso-prévio de 30 (trinta) dias, que deverá ser formalizado pela parte interessada.

5.1.1. Toda prorrogação de contratos será precedida da realização de pesquisas de preços de mercado ou de preços contratados por outros órgãos e entidades da Administração Pública, visando assegurar a manutenção da contratação mais vantajosa para a Administração, em relação à realização de uma nova licitação.

5.2. As Ordens de Serviço decorrentes do Contrato serão emitidas mediante demandas, conforme a necessidade da EMPAV.

5.3. O contrato não poderá ser prorrogado quando:

5.3.1. A CONTRATADA tiver sido declarada inidônea ou suspensa no âmbito da Administração Pública Estadual ou do próprio órgão contratante, enquanto perdurarem os efeitos;

5.3.2. A CONTRATADA não mantiver, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;

5.3.3. A CONTRATADA não concordar com a eliminação, do valor do contrato, dos custos fixos ou variáveis não renováveis que já tenham sido pagos ou amortizados no primeiro ano de vigência da contratação.

5.3.4. Verificadas ocorrências graves registradas pelo fiscal do contrato no processo administrativo próprio, durante a execução do serviço.

5.4. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo, devidamente justificado.

5.5. Não havendo interesse na prorrogação por parte da CONTRATADA, torna-se necessária a comunicação por escrito à CONTRATANTE, com antecedência mínima de 90 (noventa) dias, sob pena de inexecução parcial do contrato, culminando nas sanções contratuais com aplicação de multa.

CLÁUSULA SEXTA – DOS REAJUSTES E DA REVISÃO DO CONTRATO

6.1. Havendo renovação/prorrogação do contrato, após o período de 12 (doze) meses, este será reajustado pelo índice IPCA/IBGE, conforme Decreto Municipal n. 8.542/2005, observando os índices máximo autorizados pela Prefeitura Municipal de Juiz de Fora – MG.

6.2. A revisão contratual (reequilíbrio econômico-financeiro) tem lugar quando a interferência causadora do desequilíbrio econômico-financeiro, consistir em um fato imprevisível ou previsível de consequências incalculáveis, anormal e extraordinário.

7.5. A CONTRATADA que não cumprir os prazos estipulados ficará sujeita às sanções estabelecidas no **Termo de Referência**.

7.6. A prestação de serviços deverá estar em conformidade com a descrição, especificação, quantidade e qualidade do objeto especificado no Termo de Referência e respectiva Ordem de Serviço.

CLÁUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

8.1. A execução da prestação de serviço decorrentes deste contrato será formalizada pela assinatura deste instrumento contratual entre a Contratante e a Contratada, nos termos da Lei.

8.2. Os serviços deverão ser realizados de acordo com o especificado no Termo de Referência.

8.3. A prestação de serviços será efetuada por solicitação da Contratante, a qual deverá ser feita mediante **Ordens de Serviço**.

8.4. As cópias das **Ordens de Serviço** deverão ser anexadas ao processo de administração do contrato, para acompanhamento dos quantitativos.

8.5. Nos valores cotados deverão estar inclusos todos os custos, inclusive, seguros, impostos, e quaisquer outros custos que incidam direta ou indiretamente na prestação de serviços, sem quaisquer ônus para a Administração, e quaisquer outros que incidam sobre a avença.

8.6. Os serviços deverão ser prestados em estrita observância às normas técnicas NR 13, NR 20 e demais normas atinentes.

8.6.1. Não serão aceitos relatórios de serviços que não cumpram as exigências da NR 13 e NR 20, bem como sem a respectiva ART junto ao CREA.

8.6.2. Após a emissão dos laudos a CONTRATADA deverá atender a quaisquer chamados para esclarecimento de tal serviço executado.

8.7. Guarda dos equipamentos / ferramentas, materiais e outros itens que se fizerem necessários ao desempenho dos serviços, são de inteira responsabilidade da Contratada.

8.8. Todos os funcionários envolvidos na execução dos serviços deverão estar munidos dos respectivos EPI's e EPC's, bem como é de responsabilidade da Contratada, sua efetiva utilização.

8.9. Os serviços deverão estar em conformidade com a descrição, especificação, quantidade e qualidade do objeto especificado no Termo de referência e respectiva Ordem de Serviço. A EMPAV reserva-se o direito de não aceitar caso em desacordo com o Termo de Referência, devendo ser substituídos se necessário.

- 8.10. Os inspetores que realizarão as atividades deverão ser devidamente habilitados/qualificados para todas as atividades integrantes do escopo proposto.
- 8.11. Todos os padrões a serem utilizados para inspeção, calibração das válvulas de segurança e manômetros, devidamente rastreados pela RBC (Rede Brasileira de Calibração | INMETRO).
- 8.12. A calibração deverá ser realizada tendo como referência técnica as normas: NR-13 - Caldeiras, Vasos de Pressão, Tubulações e Tanques Metálicos - Portaria SEPRT 915, de 30 de julho de 2019 | STD 527 – Seat Tightness of Pressure Relief Valves | API RP 510 - Pressure Vessel Inspector e API RP 520 - Sizing, Selection, and Installation of Pressure-Relieving Devices.
- 8.13. Após a contratação e anteriormente a emissão da ordem de serviços, a CONTRATADA deverá providenciar anotação de responsabilidade técnica (ART), junto ao CREA, a qual deverá fornecer à EMPAV a via da Contratante.

CLÁUSULA NONA – DA RESPONSABILIDADE POR DANOS

- 9.1. A Contratada responderá por todo e qualquer dano provocado à Contratante, seus servidores ou terceiros, decorrentes de atos ou omissões de sua responsabilidade, a qual não poderá ser excluída ou atenuada em função da fiscalização ou do acompanhamento exercido pela Contratante, obrigando-se, a todo e qualquer tempo, a ressarcir-los integralmente, sem prejuízo das multas e demais penalidades previstas na contratação.
- 9.2. Para efeitos desta cláusula, dano significa todo e quaisquer ônus, despesa, custo, obrigação ou prejuízo que venha a ser suportado pela Contratante, decorrentes do não cumprimento, ou do cumprimento deficiente, pela Contratada, de obrigações a ele atribuídas por força de disposição legal, incluindo, mas não se limitando a pagamentos ou ressarcimentos efetuados pela Contratante a terceiros, multas, penalidades, emolumentos, taxas, tributos, despesas processuais, honorários advocatícios e outros.
- 9.3. Se qualquer reclamação relacionada ao ressarcimento de danos ou ao cumprimento de obrigações definidas como de responsabilidade da Contratada for apresentada ou chegar ao conhecimento da Contratante, esta comunicará a Contratada por escrito para que tome as providências necessárias a sua solução, diretamente, quando possível, o qual ficará obrigado a entregar à Contratante a devida comprovação do acordo, acerto, pagamento ou medida administrativa ou judicial que entender de direito, conforme o caso, no prazo que lhe for assinalado. As providências administrativas ou judiciais tomadas pela Contratada não o eximem das responsabilidades assumidas perante a Contratante, nos termos desta cláusula.

9.4. Fica desde já entendido que quaisquer prejuízos sofridos ou despesas que venham a ser exigidas da Contratante, nos termos desta cláusula, deverão ser pagas pela Contratada, independentemente do tempo em que ocorrerem, ou serão objeto de ressarcimento à Contratante, mediante adoção das seguintes providências:

- a) dedução de créditos da CONTRATADA;
- b) medida judicial apropriada, a critério da CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS CONDIÇÕES DE GARANTIA

10.1. A garantia do serviço consiste na obrigação por parte da empresa CONTRATADA, em cumprir todas as determinações previstas na Lei nº 8.078, de 11/09/1990 – Código de Defesa do Consumidor – e alterações subsequentes, bem como em toda a legislação correlata aplicável ao caso.

10.2. A empresa prestadora dos serviços será responsável pela correção ou substituição do serviço porventura impróprio à finalidade a que se destina, ou não compatível com as especificações do Termo de Referência.

10.3. O ônus de correção de defeitos apresentados pelo serviço entregue, ou substituição deste, será suportado exclusivamente pela CONTRATADA.

10.4. A contagem do prazo de garantia prevista na Lei nº 8.078, de 11/09/1990 – Código de Defesa do Consumidor será iniciado a partir da data do recebimento final pela EMPAV.

10.5. No caso de se apresentarem impróprios à finalidade a que se destina e, caso haja necessidade de substituição do material, a garantia referente ao item substituído será contada a partir do novo Recebimento pela EMPAV.

10.6. A empresa contratada deverá fornecer meios de comunicação tais como e-mails, telefones fixos e celulares para contato durante a vigência do prazo de garantia.

10.7. A assistência técnica em garantia será prestada, obrigatoriamente, pelo fabricante dos equipamentos ou empresa prestadora de serviços de assistência técnica devidamente credenciada pelo mesmo. Toda substituição de componentes, seja ela total ou parcial, deverá ser feita por técnico especializado, ficando o novo equipamento ou componente em perfeitas condições de uso.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL, SOCIAL E ECONÔMICA:

11.1. A empresa contratada deverá obedecer aos critérios de sustentabilidade ambiental, de forma a garantir a máxima proteção durante a realização dos serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

12.1. Além das estabelecidas no Termo de Referência e em seus Anexos, constituem obrigações da CONTRATANTE:

12.1.1 Designar empregado incumbido da fiscalização da execução contratual, ao qual competirá:

I – Supervisionar e acompanhar a execução contratual, adotando todas as providências para a garantia da perfeita execução dos serviços;

II – Atestar a execução dos serviços de acordo com as especificações;

III – Aceitar o objeto do contrato, para efeito de pagamento;

IV – Registrar no Processo Administrativo próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas da Contratada ou de falha na execução dos serviços ou fornecimento.

12.1.2. Atestar nas notas fiscais/faturas a efetiva prestação do objeto deste instrumento;

12.1.3. Caso o serviço não esteja de acordo com as especificações exigidas no contrato, o servidor responsável não poderá atestar sua prestação e lavrará termo circunstanciado do fato, que deverá ser encaminhado à autoridade superior, sob pena de responsabilidade.

12.1.4. Prestar à Contratada toda e qualquer informação, por esta solicitada, pertinentes ao objeto, necessária à perfeita execução do Contrato;

12.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal no setor competente, desde que observados os requisitos contidos na cláusula terceira e subitens;

12.1.6. Fiscalizar o cumprimento do contrato, no que tange a prazos, quantitativos, prestação adequada dos serviços, cumprimento das obrigações da Contratada e da própria Contratante, designando funcionário que será responsável pelo registro no processo administrativo próprio de todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato determinando o que for necessário à regularização das faltas da Contratada ou de falhas na execução da prestação.

12.1.7. Notificar, por escrito, à Contratada das ocorrências contratuais que podem ensejar aplicação de qualquer sanção, garantindo o contraditório.

12.1.8. Aplicar à sociedade empresária Contratada penalidades, quando for o caso;

12.1.9. Dirimir as dúvidas que porventura ocorram na prestação do serviço, redirecionando as ações para sua solução;

12.1.10. Rejeitar no todo, ou em parte, o serviço prestado em desacordo com as especificações descritas neste Contrato, bem como relativamente às obrigações assumidas pela Contratada.

12.1.11. Comunicar à Contratada, por escrito, acerca da ocorrência de eventuais irregularidades verificadas no objeto fornecido para que seja substituído ou corrigido.

12.1.12. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução contratual, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

12.2. Além das estabelecidas no Termo de Referência e em seus Anexos, constituem obrigações da CONTRATADA:

12.2.1. Atender, de imediato, as solicitações relativas à substituição ou correção do serviço.

12.2.2. Pagar todos os tributos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre o serviço prestado;

12.2.3. A Contratada não poderá ceder ou dar em garantia, em qualquer hipótese, no todo ou em parte, os créditos de qualquer natureza, decorrentes ou oriundos do Contrato.

12.2.4. A CONTRATADA deve credenciar, junto à CONTRATANTE, um representante para prestar os devidos esclarecimentos ao fiscal do contrato e atender as reclamações que porventura surgirem durante a execução do contrato;

12.2.5. Realizar o serviço objeto do Contrato, com eficiência e presteza, dentro dos prazos e especificações descritas no Termo de Referência; sujeitando-se no que couber às leis do consumidor. A Contratante, através do setor responsável, fará a verificação da conformidade do serviço e dos produtos com as especificações constantes da proposta do fornecedor, marca e modelo, quando couber.

12.2.6. Emitir notas fiscais referentes à prestação do(s) serviço(s) objeto deste termo contratual;

12.2.7. Comunicar imediatamente à CONTRATANTE, quando for o caso, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias.

12.2.8. Na ocorrência de qualquer eventualidade que prejudique a disponibilização imediata da plataforma em pleno funcionamento, a CONTRATADA deverá comunicar e justificar a Empav assim que tomar ciência da impossibilidade.

12.2.9. Adotar na prestação de serviços práticas de sustentabilidade e de natureza ambiental e obedecer aos requisitos de sustentabilidade relativamente aos materiais utilizados e forma de execução dos serviços propostos, a serem utilizados na prestação de serviços.

12.2.10. Manter durante toda a execução contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;

12.2.11. Responder por quaisquer danos ou prejuízos que venha, direta ou indiretamente, por sua culpa ou dolo, a causar à EMPAV ou a terceiros, durante a execução do Contrato, inclusive por atos praticados por seus funcionários, ficando, assim, afastada qualquer responsabilidade da EMPAV, podendo está para o fim de garantir eventuais ressarcimentos, adotar as seguintes providências:

- a) dedução de créditos da contratada;
- b) medida judicial apropriada, a critério da EMPAV.

12.2.12. A Contratada declara ciência de todos os requisitos e condições do **Termo de Referência**, bem como obriga-se a cumprir todos os termos e preços expressos em sua proposta comercial, garantindo a fiel e perfeita execução contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

13.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do **artigo 72 e 81 da Lei nº 13.303, de 2016**.

13.2. A CONTRATADA ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessária, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato; nos termos do §1º do **art. 81, da Lei nº 13.303/2016**.

13.3. Sempre que for necessário acrescer ou reduzir os valores e/ou prazos contratuais, as modificações procedidas deverão fazer parte de aditamento a ser assinado pelas partes. Eventuais acréscimos nas quantidades do objeto da contratação, quando necessário, poderão ser admitidos desde que autorizados pela EMPAV, com base nos preços unitários contratados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS PENALIDADES

14.1 Qualquer pessoa física ou jurídica que praticar atos em desacordo com o este Contrato e com o Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da EMPAV, sujeita-se às sanções previstas, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal.

14.2. Os casos de inexecução do objeto deste contrato, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado e inadimplemento contratual, sujeitará a contratada às penalidades previstas no **Art. 83 da Lei 13.303/2016**, das quais destacam-se:

- a) Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos

à execução do objeto da contratação e não prejudiquem o andamento das atividades normais da EMPAV;

b) multa no valor de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor em atraso, por dia de atraso, limitados ao prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, após o qual será caracterizada a inexecução total;

c) multa compensatória no valor de 5% (cinco por cento) sobre o valor total contratado;

d) suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a Contratada, no prazo de até 02 (dois) anos;

14.3. Após o devido processo legal, as penalidades serão aplicadas pela autoridade competente.

14.3.1. As sanções previstas nas alíneas “a” e “c” poderão ser aplicadas juntamente com a da alínea “b”.

14.3.2. A sanção de advertência é cabível sempre que o ato praticado, ainda que ilícito, não seja suficiente para acarretar danos à EMPAV, suas instalações, pessoas, imagem, meio ambiente, ou a terceiros.

14.3.3. A reincidência da sanção de advertência poderá ensejar a aplicação de penalidade de suspensão.

14.3.3.1. A multa também poderá ser aplicada na observância das seguintes ocorrências:

I. pela recusa em assinar o Contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pelo instrumento convocatório, poderá ser aplicada multa correspondente a até 5% (cinco por cento) do valor máximo estabelecido para a contratação em questão;

II. no caso de atraso na entrega da garantia contratual, quando exigida, caberá a incidência de multa correspondente a até 5% (cinco por cento) do valor total do Contrato;

14.4. Os valores das multas aplicadas previstas nos subitens acima poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela Contratante.

14.5. Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a Contratada pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela EMPAV ou, ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

14.6. Da aplicação das penalidades definidas nas alíneas “a”, “b”, “c” e “d” do item 14.2, caberá recurso no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da intimação.

14.7. O recurso relativo às penalidades acima dispostas será dirigido ao Diretor Presidente da EMPAV, a qual decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis e o pedido.

14.8. A inexecução total ou parcial do Contrato ensejará na sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em Lei.

14.9. A EMPAV poderá rescindir o contrato, independentemente de qualquer procedimento judicial, observada a legislação vigente, nos seguintes casos:

- a) por infração a qualquer de suas cláusulas;
- b) decretação de falência, concurso de credores, dissolução, liquidação ou recuperações judiciais e extrajudiciais da Contratada;
- c) em caso de transferência, no todo ou em parte, das obrigações assumidas neste contrato, sem prévio e expreso aviso à EMPAV;
- d) por comprovada deficiência no atendimento do objeto do contrato;
- e) mais de 2 (duas) advertências.

14.10. A EMPAV poderá, ainda, sem caráter de penalidade, declarar rescindido o contrato por conveniência administrativa ou interesse público.

14.11. A aplicação de penalidades previstas para os casos de inexecução do objeto, erro de execução imperfeita, atraso injustificado, inadimplemento contratual e demais condutas ilícitas será de competência do Diretor Presidente da EMPAV.

14.11.1. São consideradas condutas reprováveis e passíveis de sanções, dentre outras:

- a) não atender, sem justificativa, à convocação para assinatura do Contrato ou retirada do instrumento equivalente;
- b) apresentar documento falso em qualquer processo administrativo instaurado pela EMPAV;
- c) frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o processo de contratação;
- d) afastar ou procurar afastar participante, por meio de violência, grave ameaça, fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;
- e) agir de má-fé na relação contratual, comprovada em processo específico;
- f) incorrer em inexecução contratual;
- g) ter frustrado ou fraudado, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público; ter impedido, perturbado ou fraudado a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público; ter afastado ou procurado afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo; ter fraudado licitação pública ou contrato dela decorrente; ter criado, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo; ter obtido vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a Administração Pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais; ter manipulado

ou fraudado o equilíbrio econômico financeiro dos contratos celebrados com a Administração Pública; ter dificultado atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos, ou ter intervindo em sua atuação, inclusive no âmbito das agências reguladoras e dos órgãos de fiscalização.

14.12. Cabe a sanção de suspensão em razão de ação ou omissão capaz de causar, ou que tenha causado danos à EMPAV, suas instalações, pessoas, imagem, meio ambiente ou a terceiros.

14.13. Conforme a extensão do dano ocorrido ou passível de ocorrência, a suspensão poderá ser branda (de 01 a 06 meses), média (de 07 a 12 meses), ou grave (de 13 a 24 meses).

14.14. A sanção de suspensão do direito de participar de licitação e impedimento de contratar importa, durante sua vigência, na suspensão de registro cadastral, se existente, ou no impedimento de inscrição cadastral.

14.15. Se a sanção de suspensão do direito de participar de licitação e impedimento de contratar for aplicada no curso da vigência de um Contrato, a EMPAV poderá, a seu critério, rescindi-lo mediante comunicação escrita previamente enviada à Contratada, ou mantê-lo vigente.

14.16. A reincidência de prática punível com suspensão, ocorrida num período de até 2 (dois) anos a contar do término da primeira imputação, implicará no agravamento da sanção a ser aplicada.

14.17. Quando o objeto da contratação não for executado até o vencimento do prazo estipulado, a suspensão do Contrato será automática e perdurará até que seja realizado o serviço, sem prejuízo de outras penalidades previstas em lei e no Edital sendo que as despesas serão efetuadas às expensas da Contratada.

14.18. As penalidades previstas neste Contrato poderão deixar de ser aplicadas, total ou parcialmente, a critério da EMPAV, se entender as justificativas apresentadas pela Contratada relevantes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS COMUNICAÇÕES

15.1. As comunicações entre as partes contratantes, relacionadas com o acompanhamento e controle do presente contrato, serão feitas sempre por eletrônico e arquivados no processo administrativo próprio.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO

16.1. Observado o disposto na Lei nº 13.303/2016, o acompanhamento e a fiscalização da prestação dos serviços de forma adequada serão realizados pela Empav.

16.2. O responsável pelo acompanhamento técnico do contrato atestará, no documento fiscal correspondente, a prestação de serviço nas condições exigidas, constituindo tal atestação requisito para a liberação dos pagamentos ao fornecedor.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO DO CONTRATO

17.1. No que se refere à inexecução total ou parcial do objeto contratual, aplicar-se-ão o disposto nos **arts. 391 a 399 do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da EMPAV** e disposições da Lei 13.303/16.

17.2. A rescisão do contrato poderá ser:

- a) por ato unilateral e escrito por iniciativa de qualquer das partes;
- b) amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de contratação, desde que haja conveniência para a EMPAV
- c) judicial, nos termos da legislação.

17.3. A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a execução dos valores das multas e indenizações a ela devidos, para ressarcimento da Contratante, bem como a retenção dos créditos decorrentes do Contrato, até o limite dos prejuízos causados à Contratante, além das sanções previstas neste instrumento.

17.4. O contrato poderá, ainda, com base nos preceitos de direito público, ser rescindido pela Contratante a qualquer tempo, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, mediante fato superveniente de relevante interesse público, devidamente justificado no processo administrativo, observado o contraditório da Contratada e disposições legais pertinentes.

17.5. A rescisão por ato unilateral a que se refere à alínea “a” do item 17.2, deverá ser precedida de comunicação escrita e fundamentada da parte interessada e ser enviada à outra parte com antecedência mínima de 90 (noventa) dias se a rescisão se der por ato da Contratada, considerando a imprescindibilidade da execução contratual para a continuidade de serviços públicos, ou de 30 (trinta) dias caso a rescisão se dê por ato unilateral da Contratante, considerando o interesse público.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DAS PRÁTICAS DE COMPLIANCE E ANTICORRUPÇÃO

18.1. A CONTRATADA declara, sob as penas da lei, não haver, até a presente data, qualquer impedimento à presente contratação ou mesmo à execução de alguma cláusula ou condição do instrumento ora pactuado.

18.2. Aplicam-se, ainda, os princípios e normas estabelecidos no Código de Conduta e Integridade da EMPAV, disponível para consulta no site da EMPAV, no endereço eletrônico <https://empavjf.com.br/> e as disposições da Lei Federal nº 12.846 de 01/08/2013.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA CESSÃO / SUBCONTRATAÇÃO

19.1. É expressamente vedada a cessão, sub-rogação e subcontratação do objeto da contratação.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – LGPD

20.1. As partes, por si e seus colaboradores, obrigam-se a atuar no presente Contrato em conformidade com a legislação vigente (Lei nº 13.709/2018) sob a proteção de dados pessoais e as determinações de órgãos reguladores/fiscalizadores sobre matéria.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DOS CASOS OMISSOS

21.1. Os casos omissos serão decididos pela Contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 13.303, de 2016, RILC-EMPAV (Portaria n. 091/2019), demais normas legais aplicáveis e, subsidiariamente, normas e princípios gerais da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO

22.1. Os extratos do CONTRATO, seu inteiro teor e seus aditivos devem ser publicados no sítio eletrônico da empresa em até 20 (vinte) dias a contar das datas das suas assinaturas, contendo o nome e o CNPJ do agente econômico, o objeto, prazo de vigência, valor do CONTRATO e fundamentação legal da contratação.

22.2. Incumbirá à Contratante providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no DOM portal do “e-Atos do Governo” da Prefeitura de Juiz de Fora/MG, e no sítio eletrônico oficial da Empresa, conforme reza o art. 51, § da Lei nº 13.303, de 2016.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA – DO FORO

23.1. Fica eleito o foro da Comarca de Juiz de Fora, Estado de Minas Gerais, para dirimir eventuais conflitos de interesses decorrentes do presente Contrato, que não possam ser



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: A11C-7BB0-B87C-9917

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ ELISSA ANTUNES SILVEIRA (CPF 057.XXX.XXX-19) em 22/08/2024 15:41:34 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://juizdefora.1doc.com.br/verificacao/A11C-7BB0-B87C-9917>





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 2832-DE61-E48B-D6D8

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ OPIMO ENGENHARIA LTDA (CNPJ 32.602.470/0001-11) em 23/08/2024 09:55:57 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ VINICIUS SERAFIM GARCIA (CPF 098.XXX.XXX-20) em 23/08/2024 10:26:26 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ RAFAEL DE ASSIS SILVA (CPF 092.XXX.XXX-75) em 23/08/2024 10:34:11 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://juizdefora.1doc.com.br/verificacao/2832-DE61-E48B-D6D8>





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: DF9D-D69A-BB1E-CC3F

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ VICTOR HUGO XAVIER DE SOUZA (CPF 080.XXX.XXX-73) em 26/08/2024 10:49:15 (GMT-03:00)
Papel: Testemunha
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ LICIANE CRIVELLARI (CPF 805.XXX.XXX-20) em 26/08/2024 13:00:38 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ RICHARD TAVARES DE SOUZA (CPF 088.XXX.XXX-64) em 26/08/2024 16:31:04 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://juizdefora.1doc.com.br/verificacao/DF9D-D69A-BB1E-CC3F>

TERMO DE REFERÊNCIA

Maringá, 04 de fevereiro de 2025.

A realização de testes hidrostáticos em vasos de pressão é essencial para garantir a segurança, a conformidade com as normas regulamentadoras e a eficiência operacional desses equipamentos. Este procedimento é um dos métodos mais confiáveis para avaliar a integridade estrutural e identificar possíveis fragilidades nos vasos de pressão antes que possam representar riscos.

Um dos principais motivos para realizar o teste hidrostático é a segurança. Vasos de pressão operam sob altas pressões e temperaturas, armazenando fluidos que, em caso de falha, podem causar acidentes graves, como explosões, vazamentos tóxicos ou incêndios. O teste permite verificar se o equipamento suporta a pressão máxima para a qual foi projetado, reduzindo significativamente o risco de falhas catastróficas.

Além disso, o teste hidrostático é uma exigência legal e normativa. Em particular a Norma Regulamentadora nº 13 (NR-13) determina que os vasos de pressão sejam inspecionados periodicamente.

Outro aspecto relevante é a identificação precoce de defeitos. Durante o teste, é possível detectar fissuras, corrosão, soldas defeituosas ou outros problemas estruturais que poderiam passar despercebidos em inspeções visuais.

A realização do teste hidrostático também contribui para a longevidade e eficiência operacional do vaso de pressão. Ao verificar sua resistência e estanqueidade, garante-se que ele esteja funcionando de forma segura e eficaz, o que, por sua vez, melhora a confiabilidade dos processos que dependem do equipamento.

Por fim, o teste hidrostático proporciona maior confiança e tranquilidade aos operadores e gestores, assegurando que o equipamento foi devidamente inspecionado e está apto a operar dentro das condições previstas. Essa prática demonstra o compromisso da empresa com a segurança, a qualidade e o cumprimento de padrões técnicos.

Assim, o teste hidrostático em vasos de pressão é uma medida indispensável para prevenir acidentes, atender às exigências legais e assegurar o desempenho confiável dos equipamentos.

Diante ao exposto, vimos através deste solicitar a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de inspeções de segurança periódica nos vasos de pressão do Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Setentrão Paranaense – CISAMUSEP.

Item	CatServ	Cód.	Descrição	Unid.	Quant.
1	2518	101016	SERVIÇO DE INSPEÇÃO DE SEGURANÇA PERIÓDICA EM VASO DE PRESSÃO.	SERV	01

1. ESPECIFICAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS, MARCAS E MODELOS

Quant.	Descrição	Marca	Modelo
1	RESERVATÓRIO DE AR COMPRIMIDO TIPO PISTÃO	PRESSURE COMPRESSORES	PSPD350AP-029

1	RESERVATÓRIO DE AR COMPRIMIDO TIPO PARAFUSO	CHIAPERINI	SCV 200
---	---	------------	---------

2. CONDIÇÕES GERAIS

- 2.1. O cronograma de execução será elaborado pelo CISAMUSEP e deverá ser aprovado pela empresa a ser contratada, no prazo de até 5 (cinco) dias contados a partir do recebimento do mesmo;
- 2.2. A prestação de serviço deverá ser realizada na sede do CISAMUSEP, localizado na Rua Adolpho Contessotto, nº 620, Zona 28, Maringá-PR, de segunda a sexta-feira, no horário de 07h30min às 11h30min e das 13h30min às 16h30min ou excepcionalmente em horários diferenciados e/ou nos finais de semana, a critério exclusivo do CISAMUSEP;
- 2.3. A prestação de serviço deverá ser realizada nos locais onde os equipamentos se encontram instalados e/ou alocados. Caso seja necessária a retirada de algum componente, peça ou reservatório, no caso em que a manutenção não puder ser realizada nas dependências do Consórcio, todas as providências e encargos daí decorrentes correrão por conta da empresa a ser contratada, sendo que a mesma deverá devolver o item consertado no prazo de até 5 (cinco) dias úteis;
 - 2.3.1. Para retirada de qualquer componente, peça ou reservatório será necessária autorização expedida pelo Fiscal do Contrato. A partir do momento da desinstalação até a reinstalação, a empresa a ser contratada será considerada fiel depositária dos itens desinstalados;
- 2.4. A empresa a ser contratada deverá fornecer planilha com detalhamento do valor individualizado da manutenção de cada reservatório, no prazo de até 15 (quinze) dias após a assinatura do contrato;
 - 2.4.1. Caso não ocorra manutenção em um dos reservatórios por qualquer motivo, o valor da manutenção do reservatório será reduzido do valor total da manutenção;
- 2.5. No caso de a empresa a ser contratada vir, como resultado de suas operações, a prejudicar ou sujar áreas incluídas ou não no setor de seu trabalho, deverá recuperá-las ou limpá-las, deixando-as em seu estado original;
- 2.6. Ficará a cargo da empresa a ser contratada o fornecimento, a seus profissionais, de ferramentas, manuais e instrumentos necessários para a execução dos serviços, bem como produtos ou materiais, indispensáveis à execução do serviço, sem custo para o CISAMUSEP;
- 2.7. A empresa a ser contratada será responsável por remover peças e partes dos reservatórios para possibilitar a realização dos testes e posteriormente recompô-los, deixando-os nas mesmas condições em que se encontravam;
- 2.8. Deverão ser considerados pelos proponentes todos os custos para o cumprimento das obrigações exigidas, incluindo mão de obra, seguros, deslocamento, encargos sociais, tributos, transporte, alimentação, hospedagem, equipamentos e outras despesas necessárias à perfeita execução do objeto;
- 2.9. Todos os serviços devem estar de acordo com a NR – 13 vigente ou suas alterações;
- 2.10. Cientificar o CISAMUSEP do andamento dos serviços;

- 2.11. Para solicitação de serviços, a empresa a ser contratada deverá fornecer no mínimo 01 (um) número de telefone fixo e 01 (um) móvel e endereço eletrônico (e-mail) para contato.

3. **SERVIÇOS**

3.1. **Serviço de Inspeção de Segurança**

- 3.1.1. O serviço de inspeção de segurança periódica deverá ser realizado respeitando, no mínimo, as seguintes especificações:

- a) Exame Externo;
- b) Exame Interno;
- c) Execução do Teste Hidrostático, se necessário;
- d) Avaliação das pressões e vazão das válvulas de segurança;
- e) Medição das espessuras das paredes dos vasos de pressão;
- f) Cálculo/confirmação da PMTA (Pressão Máxima de Trabalho Admissível);
- g) Avaliação do equipamento e sua operacionalidade;
- h) Realizar calibração dos manômetros, pressostato, e válvulas de segurança ligado aos vasos de pressão;
- i) Levantamento de dados operacionais;
- j) Verificação de condições em Risco Grave Iminente;
- k) Verificação do funcionamento dos dispositivos de controle e de proteções;
- l) Fornecer e afixar em local de fácil acesso e bem visível, etiqueta adesiva indelével informando: fabricante, número de identificação, volume, ano de fabricação, categoria do vaso de pressão, pressão máxima de trabalho admissível, pressão de teste hidrostático, número do relatório, número de série, data da inspeção, validade do serviço e tipo de inspeção "Inicial, Periódico ou Extraordinário", se necessário;
- m) Emissão do Relatório de Inspeção, assinado pelo PLH – Profissional Legalmente Habilitado;
- n) Adequação, caso necessário, e preenchimento de Livro de Registro de Segurança;
- o) Dentre outros procedimentos que se fizerem necessário a critério do PLH julgar necessário para o atendimento da NR 13.

3.2. **Relatório de Inspeção**

- 3.2.1.A contratada deverá emitir um relatório de inspeção com páginas numeradas em meio impresso, assinado pelo Profissional Legalmente Habilitado – Responsável Técnico, conforme NR-13 para cada vaso de pressão que for inspecionado.

- 3.2.2.O relatório deverá conter no mínimo os seguintes itens:

- a) Identificação do vaso de pressão;
- b) Fluidos de serviço;
- c) Categoria do vaso de pressão;
- d) Tipo do vaso de pressão;
- e) Data de início e término da inspeção;
- f) Tipo de inspeção executada;

- g) Descrição das inspeções, exames e testes executados;
- h) Registro fotográfico das anomalias detectadas no exame interno e externo do vaso de pressão;
- i) Registro fotográfico do equipamento e dispositivo de segurança obrigatórios;
- j) Resultado das inspeções e intervenções executadas;
- k) Recomendações e providências necessária;
- l) Data prevista para próxima inspeção de segurança;
- m) Nome legível, assinatura e número do registro no conselho profissional do Profissional Legalmente Habilitado, e nome legível e assinatura de técnicos que participaram da inspeção;
- n) Número do certificado de inspeção.

3.3. Livro de Registro de Segurança

3.3.1.A contratada deverá atualizar os livros de registros de segurança após a execução dos serviços mencionados neste termo.

3.4. Entre outros serviços que se fizerem necessários para que os reservatórios continuem em perfeitas condições de uso.

4. VISTORIA

4.1. A vistoria técnica terá por finalidade:

- 4.1.1. Conhecimento das condições locais onde será prestado o serviço, para efetuar as conferências que se fizerem necessárias para a correta elaboração de sua proposta, bem como para solicitação de outros esclarecimentos que julgarem necessários afeto à visita;
- 4.1.2. Alegações posteriores relacionadas com o desconhecimento das condições locais pertinentes à execução do objeto, não serão argumentos válidos para reclamações futuras e nem desobrigam execução do serviço;

4.2. A visita servirá para avaliar as condições dos locais, incluindo as dificuldades e riscos na execução dos serviços, e que tomou conhecimento de todos os detalhes que se farão necessários à apresentação de sua proposta, não cabendo à Empresa vencedora alegar desconhecimento dessas características;

4.2.1. A empresa deverá agendar previamente, a visita técnica através do telefone (44) 3123-8300, no setor de Patrimônio, de segunda a sexta-feira, nos horários das 07h30min às 11h30min e das 13h30min às 16h30min;

4.2.2. A vistoria deverá ser realizada por profissional técnico indicado pela empresa licitante ou representante legal da empresa.

5. DOCUMENTOS DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

5.1. A empresa licitante deverá apresentar, no mínimo, 1 (um) Atestado de Capacidade Técnica fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em papel timbrado, contendo CNPJ da empresa, telefone, nome legível e assinatura, comprovando que a licitante executou ou executa serviços compatíveis ao objeto deste Termo de Referência;

5.1.1. As informações ali contidas estarão sujeitas à verificação de sua veracidade;

- 5.2. A licitante deverá apresentar documento que comprove o registro da empresa licitante no Órgão de Classe Competente;
- 5.3. A empresa deverá apresentar documento que comprove a existência de profissional legalmente habilitado (Responsabilidade Técnica), responsável pela empresa licitante perante o Órgão de Classe Competente;
 - 5.3.1. O profissional acima deverá possuir vínculo com a empresa a ser contratada, cuja comprovação deverá ocorrer mediante apresentação de um dos documentos abaixo:
 - a) Apresentar cópia do contrato social ou outro documento legal, devidamente registrado na Junta Comercial, no caso de ser sócio proprietário da empresa;
 - b) Apresentar cópia do registro na Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS comprovando o vínculo empregatício do profissional na empresa licitante, no caso de empregado da empresa;
 - c) Apresentar cópia de contrato de prestação de serviços, com firma reconhecida em cartório ou assinado digitalmente, de ambas as partes, no caso de profissionais autônomos.
 - 5.3.2. Em caso de substituição do técnico responsável informar ao Fiscal do Contrato e comprovar legalmente conforme item 5.3 e subitem 5.3.1.
- 5.4. A licitante deverá apresentar Declaração de Vistoria em papel timbrado da mesma e assinada pelo profissional da licitante que realizou a visita, bem como pelo funcionário do CISAMUSEP responsável pelo acompanhamento. Na Declaração deve constar a informação de que compareceu e vistoriou o local onde será executado os serviços e que tomou conhecimento de todos os detalhes que se farão necessários à apresentação de sua proposta;
 - 5.4.1. Na opção da não realização da vistoria, a licitante deverá apresentar uma declaração de que possui pleno conhecimento do local onde será realizado o serviço e de suas peculiaridades, ou que está ciente das especificações técnicas e todas as demais exigências para a realização dos serviços, não podendo alegar futuramente desconhecimentos das condições do local de realização dos serviços, em favor de eventuais pretensões de acréscimo dos preços propostos.

6. OBRIGAÇÕES DA EMPRESA A SER CONTRATADA

- 6.1. A empresa a ser contratada deverá utilizar profissionais especializados na execução do serviço;
- 6.2. Responder pelos métodos utilizados nos serviços, pela organização, qualidade dos trabalhos e previsão de equipamentos e materiais necessários;
- 6.3. Executar o objeto do presente Termo, nas condições estabelecidas, por intermédio de pessoas idôneas, habilitadas e tecnicamente capacitadas, assumindo total responsabilidade por quaisquer danos ou faltas que seus empregados, prepostos ou mandatários que no desempenho de suas funções causem ao CISAMUSEP, podendo este solicitar a substituição daqueles cuja conduta seja julgada inconveniente ou cuja capacidade técnica seja insuficiente;
- 6.4. Respeitar a legislação vigente sobre segurança e higiene do trabalho, acatando outras recomendações que nesse sentido, que lhes sejam feitas pelo CISAMUSEP, utilizando no

local de prestação dos serviços, equipamentos de proteção individual – EPI necessários, conforme a natureza da tarefa;

- 6.5. Cumprir fielmente o contrato a ser firmado, de modo que, os serviços avençados mantenham os reservatórios em condições de perfeito funcionamento;
- 6.6. Todos os funcionários da empresa a ser contratada que estiverem prestando serviços deverão estar devidamente identificados, mediante utilização de crachá e/ou uniforme;
- 6.7. Refazer, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços que apresentarem defeitos ou incorreções;
- 6.8. Providenciar documento que comprove a responsabilidade técnica dos serviços prestados ao CISAMUSEP (ART, TRT, entre outros), de acordo com a vigência do contrato, no prazo de até 10 (dez) dias úteis após a assinatura do contrato;
 - 6.8.1. O documento deverá vir acompanhado do comprovante de pagamento do mesmo;
 - 6.8.2. Em caso de substituição do responsável técnico apresentar novo documento que comprove a responsabilidade técnica.

7. OBRIGAÇÕES DO CISAMUSEP

- 7.1. Prestar as informações e esclarecimentos necessários ao desenvolvimento das tarefas;
- 7.2. Assegurar o acesso dos empregados da empresa a ser contratada, quando devidamente identificados por crachás e/ou uniformizados, aos locais em que devam executar as tarefas;
- 7.3. Proporcionar todas as facilidades para que a empresa a ser contratada possa desempenhar seu serviço dentro das especificações do presente Termo de Referência;
- 7.4. Exercer a fiscalização, examinando quanto ao cumprimento deste Termo de Referência.
- 7.5. Pagar a empresa a ser contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência.

8. GARANTIAS

- 8.1. Os prazos e as condições de garantia dos produtos e dos serviços necessários à execução do objeto do presente são as definidas pela legislação (Código Civil Brasileiro e Código de Defesa do Consumidor) em vigor.

9. FORMA E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 9.1. O pagamento será efetuado, após a execução do serviço e entrega dos relatórios, através de Transferência ou Boleto Bancário, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da Nota Fiscal devidamente conferida por membro da Comissão de Recebimento de Bens e Serviços do CISAMUSEP;
- 9.2. A empresa a ser contratada deverá faturar a Nota Fiscal em nome do Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Setentrão Paranaense - podendo ser abreviado, da seguinte forma - Consórcio P. Int. de Saúde do Set. PR, inscrito no CNPJ sob o nº 04.956.153/0001-68, com sede na Rua Adolpho Contessotto, nº 620, Zona 28, Maringá/PR, CEP: 87.053-285, bem como informar no corpo da respectiva Nota Fiscal os dados bancários (Banco, Agência e Número da Conta Corrente) em nome da pessoa jurídica para efetivação do pagamento;

- 9.3. A Nota Fiscal deverá discriminar o serviço prestado, a quantidade, valores unitário e total. A empresa deverá mencionar na respectiva Nota Fiscal o número do contrato, o número e a modalidade da Licitação e o número do Empenho;
- 9.4. A empresa a ser contratada deverá encaminhar juntamente com a Nota Fiscal a Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e Certificado de Regularidade do FGTS exigidos para a realização do pagamento;
- 9.5. No caso de constatação de erros ou irregularidades do documento fiscal, o prazo de pagamento será suspenso e somente voltará a fluir após a apresentação de nova Nota Fiscal / Boleto Bancário correto (a);
- 9.6. No caso de abertura de procedimento administrativo referente à aplicação das sanções o prazo de pagamento será suspenso e somente voltará a fluir após a decisão do referido processo.

10. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 10.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, a empresa a ser contratada que:
 - a) der causa à inexecução parcial do objeto;
 - b) der causa à inexecução parcial do objeto que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
 - c) der causa à inexecução total do objeto;
 - d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
 - e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do objeto;
 - f) praticar ato fraudulento na execução do objeto;
 - g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
 - h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 10.2. Serão aplicadas à empresa a ser contratada que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
 - I. **Advertência**, quando a empresa a ser Contratada der causa à inexecução parcial do objeto, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
 - II. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Termo de Referência, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
 - III. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Termo de Referência, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
 - IV. **Multa**, com observância do percentual mínimo de 0,5% e de percentual máximo de 30%.

- 10.3. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao CISAMUSEP (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- 10.4. Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- 10.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021);
- 10.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pela empresa a ser contratada ao CISAMUSEP, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- 10.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 10.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa à empresa a ser contratada, observando-se o procedimento previsto no *caput* e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 10.9. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):
- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
 - b) as peculiaridades do caso concreto;
 - c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - d) os danos que dela provierem para o CISAMUSEP;
 - e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 10.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).
- 10.11. A personalidade jurídica da empresa a ser Contratada poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Termo de Referência ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a empresa a ser Contratada, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)
- 10.12. O CISAMUSEP deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela

aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021);

10.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

10.14. Os débitos da empresa a ser contratada com a Administração do CISAMUSEP, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos por ele devidos e, decorrência do contrato a ser firmado ou de outros contratos administrativos que a empresa a ser contratada possua com o CISAMUSEP.

11. PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL

11.1. A vigência do contrato a ser firmado será de 12 (doze) meses a partir da data da assinatura;

11.2. Podendo o contrato ser prorrogado por igual período até o máximo de 120 (cento e vinte) meses, como permite o art. 107 da Lei 14.133/2021;

11.2.1. Caso o contrato seja prorrogado, o CISAMUSEP terá direito as mesmas condições para cada período de vigência de seus aditivos.

Sem mais para o momento.

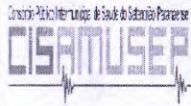
Nívea Sarri
Nívea Cristina de Paiva Sarri
Diretora Administrativa

Autorizado em: 04/02/25

Fiscal do Contrato

Sonia Regina Gomes Celestini
Secretária Executiva
Cons. Púb. Inter. de Saúde do
Paraná
CISAMUSEP
Assinatura e Carimbo

Recebido 05/02/2025
Augusto S. Ukatan



CONSORCIO PUBLICO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DO SETENTRIO PARANAENSE - CISAMUSEP

CNPJ: 04.956.153/0001-68

Paraná

EXERCÍCIO: 2025

MAPA DE COTAÇÃO 12 / 2025

Forma de Análise: Média
Forma de Apuração: ITEM
Casas Decimais: 2

Lote	Ordem	Descrição	Unidade	Quantidade	Menor Valor	Média	Mediana	Melhor Análise
1	1	101016-SERVIÇO DE INSPEÇÃO DE SEGURANÇA PERIÓDICA EM VASO DE PRESSÃO	SERVIÇOS	1	R\$ 3.600,00	7.051,60	6.798,00	Mediana - CV: 0,33
							Valor cotado	
							Unitário	Total
EMPRESA MUNICIPAL DE PAVIMENTACAO E URBANIDADES - EMPAV							R\$8.960,00 ✓	R\$8.960,00
JEFFERSON ZANELA CORREA E CIA LTDA							R\$3.600,00 -	R\$3.600,00
LW ENGENHARIA E INSPECAO LTDA							R\$6.798,00 -	R\$6.798,00
MARCELO VAUREK CANEPARO - ME							R\$5.700,00 ✓	R\$5.700,00
MP ENGENHARIA LTDA							R\$10.200,00 -	R\$10.200,00
							Valor média:	R\$7.051,60
							Valor mediana:	R\$6.798,00



CONSORCIO PUBLICO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DO SETENTRIO PARANAENSE - CISAMUSEP

CNPJ: 04.956.153/0001-68

Paraná

EXERCÍCIO: 2025

MAPA DE COTAÇÃO 12 / 2025

Forma de Análise: Média
Forma de Apuração: ITEM
Casas Decimais: 2

Data 05/02/2025

LEGENDA

Menor valor cotado para item.

Item desconsiderado para análise:

Total Média: R\$ 7.051,60
Total Mediana: R\$ 6.798,00
Total Menor: R\$ 3.600,00
Total Maior: R\$ 10.200,00

Art. 74 e 75 da Const. Fed./Lei Fed. 14.133/21

Especificação Data Vencimento

INSS: ____/____/____

FGTS: ____/____/____

Sarah Torquetti Heberle

Matrícula:

Responsável pelo Levantamento de

Sarah D. Heberle

Sarah Torquetti Heberle

Matrícula:

Solicitante

Nívea Sarri
Assinatura e Carimbo

Nívea Cristina de Paiva Sarri
Diretora Administrativa
Cons. Púb. Inter. de Saúde do
Set. Paranaense
CISAMUSEP

Diretoria Financeira

Flávia Galbardi Soares

Matrícula: 066

Diretoria Administrativa

Nívea Sarri
Nívea Cristina de Paiva Sarri

Matrícula: 061

De: MP Engenharia <engenharia@mpengenhariamecanica.com.br>
Enviado em: segunda-feira, 10 de fevereiro de 2025 08:04
Para: licitacao@cisamusep.org.br
Assunto: Re: CONSULTA DE PREÇOS N°12/2025 - A/C SARAH
Anexos: 12 - CONSULTA DE PREÇO - VASO DE PRESSÃO_MP ENGENHARIA.pdf

Sinalizador de acompanhamento: Acompanhar
Status do sinalizador: Sinalizada

Bom dia Sarah, tudo bem?

Conforme solicitado na documentação enviada, segue em anexo o formulário da consulta de preços nº12/2025 devidamente preenchido e assinado, até o dia 10/02/25.

Ressaltamos que os valores apresentados fazem referência aos serviços descritos no edital, considerando todos os itens ali listados e sem realizar a vistoria técnica dos equipamentos instalados no cliente.

Nos colocamos à disposição para sanar quaisquer dúvidas ou questionamentos que possam surgir.

Atenciosamente,

Em sex., 7 de fev. de 2025 às 10:00, MP Engenharia <engenharia@mpengenhariamecanica.com.br> escreveu:

Bom dia Sarah, tudo bem?

Conforme contato telefônico realizado anteriormente, viemos por meio deste formalizar que **recebemos o e-mail referente à licitação**, a partir de nossa parceria com a Regimec Engenharia, e nos colocamos à disposição da CISAMUSEP para **demais tomadas de preço para serviços técnicos de engenharia que possam surgir**.

Em relação à dúvida levantada inicialmente a respeito do cronograma técnico, que seria repassada ao setor de manutenção, informamos que **o alinhamento realizado durante o atendimento telefônico já permitiu esclarecer essa questão**. Durante o esclarecimento das demais dúvidas, relacionadas aos termos técnicos da contratação, com a Srta. Sarah, responsável pela licitação, obtivemos as informações necessárias, **tornando desnecessário o encaminhamento desta demanda para o setor de manutenção**.

Permanecemos à disposição para qualquer necessidade adicional e daremos continuidade a elaboração do orçamento para o serviço solicitado.

Atenciosamente,

--

CONSULTA DE PREÇOS Nº 12/2025

Data: 05/02/2025

Fornecedor: MP ENGENHARIA LTDA

CNPJ: 47.502.579/0001-54

Endereço: R. Minas Gerais, 297, sala 142 - Centro, Londrina – PR

Cidade: LONDRINA/PR

Telefone: (43) 99653-3665

E-mail: engenharia@mpengenhariamecanica.com.br

Nome e Identificação do Responsável: Matheus Pessoa de Oliveira – Diretor/ Sócio Administrador

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTD.	PREÇO
1	SERVIÇO DE INSPEÇÃO DE SEGURANÇA PERIÓDICA EM VASO DE PRESSÃO.	SERV	01	R\$ 10.200,00

NOS PREÇOS DEVERÃO ESTAR INCLUSOS IMPOSTOS, LEIS SOCIAIS E DEMAIS DESPESAS.

Observações

001 - Apresentar proposta através do e-mail licitacao@cisamusep.org.br ou compras@cisamusep.org.br no prazo de até 5 (cinco) dias.

002 - FORMA DE PAGAMENTO: Parcelado, em conta ou boleto bancário em nome da Pessoa Jurídica.

003- A empresa vencedora deverá apresentar as seguintes certidões: INSS e FGTS.

004 - Informações e/ou esclarecimentos pelo Fone: (44) 3123-8300 ou (44) 3123-8320 ou e-mail: compras@cisamusep.org.br ou licitacao@cisamusep.org.br – Setor de Compras e Licitação do CISAMUSEP.

1. ESPECIFICAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS, MARCAS E MODELOS

Quant.	Descrição	Marca	Modelo
1	RESERVATÓRIO DE AR COMPRIMIDO TIPO PISTÃO	PRESSURE COMPRESSORES	PSPD350AP-029
1	RESERVATÓRIO DE AR COMPRIMIDO TIPO PARAFUSO	CHIAPERINI	SCV 200

2. CONDIÇÕES GERAIS

2.1. O cronograma de execução será elaborado pelo CISAMUSEP e deverá ser aprovado pela empresa a ser contratada, no prazo de até 5 (cinco) dias contados a partir do recebimento do mesmo;

2.2. A prestação de serviço deverá ser realizada na sede do CISAMUSEP, localizado na Rua Adolpho Contessotto, nº 620, Zona 28, Maringá-PR, de segunda a sexta-feira, no horário de 07h30min às 11h30min e das 13h30min às 16h30min ou excepcionalmente em horários diferenciados e/ou nos finais de semana, a critério exclusivo do CISAMUSEP;

2.3. A prestação de serviço deverá ser realizada nos locais onde os equipamentos se encontram instalados e/ou alocados. Caso seja necessária a retirada de algum componente, peça ou reservatório, no caso em que a manutenção não puder ser realizada nas dependências do Consórcio, todas as providências e encargos daí decorrentes correrão por conta da empresa a ser contratada, sendo que a mesma deverá devolver o item consertado no prazo de até 5 (cinco) dias úteis;

2.3.1. Para retirada de qualquer componente, peça ou reservatório será necessária autorização expedida pelo Fiscal do Contrato. A partir do momento da desinstalação até a reinstalação, a empresa a ser contratada será considerada fiel depositária dos itens desinstalados;

2.4. A empresa a ser contratada deverá fornecer planilha com detalhamento do valor individualizado da manutenção de cada reservatório, no prazo de até 15 (quinze) dias após a assinatura do contrato;

2.4.1. Caso não ocorra manutenção em um dos reservatórios por qualquer motivo, o valor da manutenção do reservatório será reduzido do valor total da manutenção;

2.5. No caso de a empresa a ser contratada vir, como resultado de suas operações, a prejudicar ou sujar áreas incluídas ou não no setor de seu trabalho, deverá recuperá-las ou limpá-las, deixando-as em seu estado original;

2.6. Ficará a cargo da empresa a ser contratada o fornecimento, a seus profissionais, de ferramentas, manuais e instrumentos necessários para a execução dos serviços, bem como produtos ou materiais, indispensáveis à execução do serviço, sem custo para o CISAMUSEP;

2.7. A empresa a ser contratada será responsável por remover peças e partes dos reservatórios para possibilitar a realização dos testes e posteriormente recompô-los, deixando-os nas mesmas condições em que se encontravam;

2.8. Deverão ser considerados pelos proponentes todos os custos para o cumprimento das obrigações exigidas, incluindo mão de obra, seguros, deslocamento, encargos sociais, tributos, transporte, alimentação, hospedagem, equipamentos e outras despesas necessárias à perfeita execução do objeto;

2.9. Todos os serviços devem estar de acordo com a NR – 13 vigente ou suas alterações;

2.10. Cientificar o CISAMUSEP do andamento dos serviços;

2.11. Para solicitação de serviços, a empresa a ser contratada deverá fornecer no mínimo 01 (um) número de telefone fixo e 01 (um) móvel e endereço eletrônico (e-mail) para contato.

3. SERVIÇOS

3.1. Serviço de Inspeção de Segurança

3.1.1. O serviço de inspeção de segurança periódica deverá ser realizado respeitando, no mínimo, as seguintes especificações:

- a) Exame Externo;
- b) Exame Interno;
- c) Execução do Teste Hidrostático, se necessário;
- d) Avaliação das pressões e vazão das válvulas de segurança;
- e) Medição das espessuras das paredes dos vasos de pressão;
- f) Cálculo/confirmação da PMTA (Pressão Máxima de Trabalho Admissível);
- g) Avaliação do equipamento e sua operacionalidade;
- h) Realizar calibração dos manômetros, pressostato, e válvulas de segurança ligado aos vasos de pressão;
- i) Levantamento de dados operacionais;
- j) Verificação de condições em Risco Grave Iminente;
- k) Verificação do funcionamento dos dispositivos de controle e de proteções;
- l) Fornecer e afixar em local de fácil acesso e bem visível, etiqueta adesiva indelével informando: fabricante, número de identificação, volume, ano de fabricação, categoria do vaso de pressão, pressão máxima de trabalho admissível, pressão de teste hidrostático, número do relatório, número de série, data da inspeção, validade do serviço e tipo de inspeção "Inicial, Periódico ou Extraordinário", se necessário;
- m) Emissão do Relatório de Inspeção, assinado pelo PLH – Profissional Legalmente Habilitado;
- n) Adequação, caso necessário, e preenchimento de Livro de Registro de Segurança;



o) Dentre outros procedimentos que se fizerem necessário a critério do PLH julgar necessário para o atendimento da NR 13.

3.2. Relatório de Inspeção

3.2.1. A contratada deverá emitir um relatório de inspeção com páginas numeradas em meio impresso, assinado pelo Profissional Legalmente Habilitado – Responsável Técnico, conforme NR-13 para cada vaso de pressão que for inspecionado.

3.2.2. O relatório deverá conter no mínimo os seguintes itens:

- a) Identificação do vaso de pressão;
- b) Fluidos de serviço;
- c) Categoria do vaso de pressão;
- d) Tipo do vaso de pressão;
- e) Data de início e término da inspeção;
- f) Tipo de inspeção executada;
- g) Descrição das inspeções, exames e testes executados;
- h) Registro fotográfico das anomalias detectadas no exame interno e externo do vaso de pressão;
- i) Registro fotográfico do equipamento e dispositivo de segurança obrigatórios;
- j) Resultado das inspeções e intervenções executadas;
- k) Recomendações e providências necessária;
- l) Data prevista para próxima inspeção de segurança;
- m) Nome legível, assinatura e número do registro no conselho profissional do Profissional Legalmente Habilitado, e nome legível e assinatura de técnicos que participaram da inspeção;
- n) Número do certificado de inspeção.

3.3. Livro de Registro de Segurança

3.3.1. A contratada deverá atualizar os livros de registros de segurança após a execução dos serviços mencionados neste termo.

3.4. Entre outros serviços que se fizerem necessários para que os reservatórios continuem em perfeitas condições de uso.

4. VISTORIA

4.1. A vistoria técnica terá por finalidade:

4.1.1. Conhecimento das condições locais onde será prestado o serviço, para efetuar as conferências que se fizerem necessárias para a correta elaboração de sua proposta, bem como para solicitação de outros esclarecimentos que julgarem necessários afeto à visita;

4.1.2. Alegações posteriores relacionadas com o desconhecimento das condições locais pertinentes à execução do objeto, não serão argumentos válidos para reclamações futuras e nem desobrigam execução do serviço;

4.2. A visita servirá para avaliar as condições dos locais, incluindo as dificuldades e riscos na execução dos serviços, e que tomou conhecimento de todos os detalhes que se farão necessários à apresentação de sua proposta, não cabendo à Empresa vencedora alegar desconhecimento dessas características;

4.2.1. A empresa deverá agendar previamente, a visita técnica através do telefone (44) 3123-8300, no setor de Patrimônio, de segunda a sexta-feira, nos horários das 07h30min às 11h30min e das 13h30min às 16h30min;

4.2.2. A vistoria deverá ser realizada por profissional técnico indicado pela empresa licitante ou representante legal da empresa.

5. PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL

5.1. A vigência do contrato a ser firmado será de 12 (doze) meses a partir da data da assinatura;



5.2. Podendo o contrato ser prorrogado por igual período até o máximo de 120 (cento e vinte) meses, como permite o art. 107 da Lei 14.133/2021;

5.2.1. Caso o contrato seja prorrogado, o CISAMUSEP terá direito as mesmas condições para cada período de vigência de seus aditivos.

LONDRINA, 10/02/2025

PROPOSTA VÁLIDA POR 90 DIAS

PROPOMOS O FORNECIMENTO DAS AQUISIÇÕES E/OU DOS SERVIÇOS NOS VALORES MENCIONADOS ACIMA SOB AS CONDIÇÕES GERAIS ESPECIFICADAS NESTE FORMULÁRIO, COM AS QUAIS CONCORDAMOS.

MATHEUS PESSOA DE OLIVEIRA:09480520907
Assinado de forma digital por MATHEUS PESSOA DE OLIVEIRA:09480520907
Dados: 2025.02.10 07:52:07 -03'00'

Matheus Pessoa de Oliveira
Diretor/ Sócio Administrador
MP ENGENHARIA
CNPJ: 47.502.579/0001-54

(Carimbo do CNPJ da Empresa)



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 47.502.579/0001-54 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 10/08/2022
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL MP ENGENHARIA LTDA
--

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) MP ENGENHARIA	PORTE ME
---	-------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 71.12-0-00 - Serviços de engenharia
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 33.14-7-04 - Manutenção e reparação de compressores 33.14-7-10 - Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para uso geral não especificados anteriormente 33.21-0-00 - Instalação de máquinas e equipamentos industriais 42.92-8-01 - Montagem de estruturas metálicas 47.44-0-01 - Comércio varejista de ferragens e ferramentas 47.57-1-00 - Comércio varejista especializado de peças e acessórios para aparelhos eletroeletrônicos para uso doméstico, exceto informática e comunicação 71.19-7-04 - Serviços de perícia técnica relacionados à segurança do trabalho

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada
--

LOGRADOURO R JOSÉ MANOEL RUIZ	NÚMERO 52	COMPLEMENTO BLOCO C APT 203
----------------------------------	--------------	--------------------------------

CEP 86.076-200	BAIRRO/DISTRITO CONJUNTO RESIDENCIAL ITAMARATY	MUNICÍPIO LONDRINA	UF PR
-------------------	--	-----------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO CONTABILIDADE@PRISMALONDRINA.COM.BR	TELEFONE (43) 3322-4371/ (0000) 0000-0000
--	--

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 10/08/2022
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 10/02/2025 às 08:24:17 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Editar

Edital nº 100140/2024

Item nº 1

Descrição: Serviço de Inspeção em Vasos de Pressão, de cadordo com a NR-13, com emissão de laudo técnico.

Critério de julgamento: Menor preço **Situação:** Homologado **Tipo:** Serviço **Categoria do item de leilão:** Não se aplica

Incentivo produtivo básico: Não **Benefício:** Participação exclusiva para ME/EPP **Margem de preferência normal:** Não

Margem de preferência adicional: Não

Quantidade: 4 **Unidade de medida:** SERVIÇO (S) **Valor unitário estimado:** R\$ 3.399,08 **Valor total estimado:** R\$ 13.596,32

RESULTADO(S)

Data do resultado da homologação: 27/11/2024 **Situação:** Informado

CNPJ/CPF ou N° de identificação do fornecedor: 26.936.566/0001-13 [Consultar sanções e penalidades do fornecedor](#)

Nome ou razão social do fornecedor: LW ENGENHARIA E INSPECAO LTDA

Indicador de subcontratação: Não **Porte da empresa:** ME **Código do país:** BRA

Uso da margem de preferência: Não **Uso do benefício ME/EPP:** Não **Uso do critério de desempate:** Não

Quantidade homologada: 4 **Valor unitário homologado:** R\$ 3.399,00 **Valor total homologado:** R\$ 13.596,00 $\div 2 = 6798$

Percentual de desconto aplicado ao critério de julgamento: 0.0000%

Número	Descrição	Quantidade	Valor unitário estimado	Valor total estimado
1	Serviço de Inspeção em Vasos de Pressão, de cadordo com a NR-13, com emissão de laudo técnico.	4	R\$ 3.399,08	R\$ 13.596,32

Exibir 5 1-1 de 1 itens

Página 1 < >

[Voltar](#)


Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o site eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abrangidos pelo novo diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidelidade e correção das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

<https://portal.nacionaldecontratacoes.gov.br>

[@portalnacionaldecontratacoes](https://www.instagram.com/portalnacionaldecontratacoes)

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS



Edital

Edital nº 109140/2024

Última atualização 16/10/2024

Local: Goiânia/GO **Órgão:** ESTADO DE GOIAS **Unidade compradora:** 927830 - COMPANHIA METROP.DE TRANSP.COLETIVOS

Modalidade da contratação: Pregão - Eletrônico **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 28, I **Tipo:** Edital **Modo de disputa:** Aberto

Registro de preço: Não

Data de divulgação no PNCP: 16/10/2024 **Situação:** Divulgada no PNCP

Data de início de recebimento de propostas: 17/10/2024 08:00 (horário de Brasília)

Data fim de recebimento de propostas: 13/11/2024 09:00 (horário de Brasília)

Id contratação PNCP: 01409580000138-1-002120/2024 **Fonte:** SISLOG - Sistema de Logística de Goiás

Objeto:

Realizar adequações dos compressores de ar, as adequações são Reconstituir os prontuários, Calibrar os Manômetros, Válvulas e Pressostatos e Elaborar um novo Laudo atestando os Compressores que estão em conformidade com a NR13.

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA

R\$ 13.596,32

VALOR TOTAL HOMOLOGADO DA COMPRA

R\$ 13.596,00

Itens Arquivos Histórico

Número	Descrição	Quantidade	Valor unitário estimado	Valor total estimado
1	Serviço de Inspeção em Vasos de Pressão, de cadordo com a NR-13, com emissão de laudo técnico.	4	R\$ 3.399,08	R\$ 13.596,32

Exibir: 5 1-1 de 1 itens

Página: 1

Voltar



Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado a divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abrangidos pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

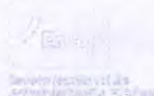
O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e correlude das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

<https://portaldeservicos.gestao.gov.br>

0800 978 9001

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 26.936.566/0001-13 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 24/01/2017
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL LW ENGENHARIA E INSPECAO LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) LW ENGENHARIA	PORTE ME
---	-------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 71.20-1-00 - Testes e análises técnicas
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 33.12-1-02 - Manutenção e reparação de aparelhos e instrumentos de medida, teste e controle 33.13-9-99 - Manutenção e reparação de máquinas, aparelhos e materiais elétricos não especificados anteriormente 33.14-7-04 - Manutenção e reparação de compressores 33.14-7-10 - Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para uso geral não especificados anteriormente 33.14-7-99 - Manutenção e reparação de outras máquinas e equipamentos para usos industriais não especificados anteriormente 43.22-3-02 - Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração 45.30-7-03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores 45.30-7-04 - Comércio a varejo de peças e acessórios usados para veículos automotores 45.30-7-05 - Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar 47.53-9-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo 47.89-0-99 - Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente 71.12-0-00 - Serviços de engenharia 82.19-9-99 - Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente 82.99-7-99 - Outras atividades de serviços prestados principalmente às empresas não especificadas anteriormente 85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada
--

LOGRADOURO R BARAO DE GUAXUPE	NÚMERO 752	COMPLEMENTO *****
----------------------------------	---------------	----------------------

CEP 30.530-160	BAIRRO/DISTRITO ALTO DOS PINHEIROS	MUNICÍPIO BELO HORIZONTE	UF MG
-------------------	---------------------------------------	-----------------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE (31) 9262-4341
---------------------	----------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 24/01/2017
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 07/02/2025 às 13:53:09 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

De: Marcelo Caneparo <marcelo@caneparoengenharia.com.br>
Enviado em: sexta-feira, 7 de fevereiro de 2025 13:34
Para: licitacao@cisamusep.org.br; compras@cisamusep.org.br
Assunto: Re: Pedido de orçamento
Anexos: 12 - CONSULTA DE PREÇO - VASO DE PRESSÃO.pdf; Orçamento 25.021-00.pdf

Boa tarde,

Segue orçamento conforme solicitado.

Qualquer dúvida estou à disposição.

Att.

Marcelo Vaurek Caneparo
Eng. Mecânico e Segurança do Trabalho

T: (42) 99114-3744
S: www.caneparoengenharia.com.br
E: marcelo@caneparoengenharia.com.br

Rua Amazonas, 37, Estrela
Ponta Grossa - PR CEP 84040-160

Em 05/02/2025 15:07, licitacao@cisamusep.org.br escreveu:

Boa tarde,

Segue em anexo pedido de orçamento para serviços de inspeções de segurança periódica nos vasos de pressão do Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Setentrião Paranaense – CISAMUSEP.

Pedimos que o orçamento seja devolvido no prazo de 5 (cinco) dias.

Aguardo retorno,

Muito obrigada.

Sarah T Heberle

CISAMUSEP (CNPJ: 04.956.153/0001-68)



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 24.189.190/0001-03 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 17/02/2016
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL MARCELO VAUREK CANEPARO
--

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) CANEPARO ENGENHARIA	PORTE ME
--	--------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 71.12-0-00 - Serviços de engenharia

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 33.14-7-99 - Manutenção e reparação de outras máquinas e equipamentos para usos industriais não especificados anteriormente 47.89-0-99 - Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente 71.19-7-99 - Atividades técnicas relacionadas à engenharia e arquitetura não especificadas anteriormente 85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)

LOGRADOURO R AMAZONAS	NÚMERO 37	COMPLEMENTO *****
---------------------------------	---------------------	-----------------------------

CEP 84.040-160	BAIRRO/DISTRITO ESTRELA	MUNICÍPIO PONTA GROSSA	UF PR
--------------------------	-----------------------------------	----------------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO MARCELO.CANEPARO@CANEPAROENGENHARIA.COM	TELEFONE (42) 9119-0088
---	-----------------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 17/02/2016
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
-----------------------------------	---

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **07/02/2025** às **13:46:02** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

* Disponibilização de documentos digitais através de plataforma de gerenciamento NR-13 online sem custo adicional;

* Todos os custos com deslocamento, alimentação e estadia para as cidades de Maringá-PR estão inclusos na proposta;

* Empresa optante pelo Simples Nacional, tributos inclusos no valor final;

* Caso surja à necessidade de realização de outros serviços não contemplados nesta proposta será emitida nova proposta comercial junto ao contratante;

5. PROPOSTA ORÇAMENTÁRIA

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Inspeção NR-13 em vaso de pressão	02	R\$ 1.200,00	R\$ 2.400,00
2	Calibração de válvula de segurança	02	R\$ 500,00	R\$ 1.000,00
3	Calibração de manômetro	02	R\$ 150,00	R\$ 300,00
4	Calibração de pressostato	02	R\$ 200,00	R\$ 400,00
5	Mobilização de equipe	01		R\$ 1.600,00
Total				R\$ 5.700,00

6. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO


Pagamento para 15 dias do faturamento.

Esta proposta é válida por 30 dias.

7. PRAZO DE ENTREGA

O prazo de entrega dos documentos será em até 30 dias após a realização das atividades.

Atenciosamente,



Marcelo Vaurek Caneparo
Eng. Mecânico e Segurança do Trabalho
CREA PR 148779/D



2.1. O preço, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na proposta conforme Termo de Referência do Processo Administrativo nº 11.302/2024, são as que seguem:

GRUPOS	ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT.	VALOR
GRUPO 1	01	Serviços de inspeção, com emissão de relatórios em vasos de pressão e tanques em conformidade com a NR 13, bem como calibração e certificação das válvulas de segurança, manômetros e pressostatos, com ART, conforme especificações, inspeção de segurança, certificação e adequação à NR-13 (item 13.5), dos vasos de pressão, pulmões de ar, compressores, aquecedores de fluido térmico, conforme anexo 1.	1	R\$8.960,00
	02	Serviços de inspeção, com emissão de relatórios em vasos de pressão e tanques em conformidade com a NR 20, bem como calibração e certificação das válvulas de segurança, manômetros e pressostatos, com ART, conforme especificações, inspeção de segurança, certificação e adequação à nr-20 de tanques de armazenamento e tanques de emulsão asfáltica tipos RR-1C e Emulsão asfáltica de imprimação, conforme anexo 1.	1	R\$8.250,00
VALOR TOTAL ESTIMADO R\$ 17.210,00 (DEZESSETE MIL E DUZENTOS E DEZ REAIS)				

ANEXO I

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANTIDADE			VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
			USINA	SEDE	TOTAL		
1.	Inspeção de segurança, certificação e adequação à NR-13 (item 13.5), dos vasos de pressão, pulmões de ar, compressores, aquecedores de fluido térmico, contemplando os seguintes serviços						
1.1	Inspeção de segurança, certificação e adequação à NR-13 (item 13.5), de vasos de pressão	unid.	8,00	2,00	10,00	R\$ 700,00	R\$ 7.000,00
1.2	Calibração e certificação das válvulas de segurança	unid.	6,00	2,00	8,00	R\$ 90,00	R\$ 720,00

1.3	Calibração e certificação dos manômetros	unid.	6,00	2,00	8,00	R\$ 55,00	R\$ 440,00
1.4	Calibração e certificação dos pressostatos	unid.	3,00	2,00	5,00	R\$ 60,00	R\$ 300,00
1.5	Tubulação de distribuição de gás natural (aprox. 50m).	Unid.	1,00	-	1,00	R\$ 500,00	R\$ 500,00
2.	Inspeção de segurança, certificação e adequação à nr-20 de tanques de armazenamento						
2.1	Tanque de armazenamento de produtos asfálticos	unid.	8,00	0,00	8,00	R\$ 750,00	R\$ 6.000,00
2.2	Tanque de armazenamento de diesel	unid.	-	1,00	1,00	R\$ 750,00	R\$ 750,00
2.3	Tanque de caminhão espargidor Hiper Cifali - RR-1C	unid.	-	1,00	1,00	R\$ 750,00	R\$ 750,00
2.4	Tanque de caminhão espargidor Hiper Cifali – Emulsão asfáltica de imprimação	unid.	-	1,00	1,00	R\$ 750,00	R\$ 750,00

2.1.1. O valor global estimado do contrato para 12 (doze) meses é de **R\$ 17.210,00 (DEZESSETE MIL E DUZENTOS E DEZ REAIS)**.

2.1.2. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados para a EMPAV.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO

3.1. O pagamento será efetuado em uma única parcela à contratada, até o 30º (trigésimo) dia após a emissão da nota fiscal, subsequente ao fato gerador, e creditado em favor da CONTRATADA, através de transferência bancária contra a instituição financeira indicada na proposta, na seguinte conta bancária:

Banco: 104 – Caixa Econômica Federal

Titular: OPIMO ENGENHARIA LTDA

Agência: 3398

Conta Corrente: 1895-1

satisfeitos os demais requisitos das normas pertinentes, ou rescindido pela Contratante mediante aviso-prévio de 30 (trinta) dias, que deverá ser formalizado pela parte interessada.

5.1.1. Toda prorrogação de contratos será precedida da realização de pesquisas de preços de mercado ou de preços contratados por outros órgãos e entidades da Administração Pública, visando assegurar a manutenção da contratação mais vantajosa para a Administração, em relação à realização de uma nova licitação.

5.2. As Ordens de Serviço decorrentes do Contrato serão emitidas mediante demandas, conforme a necessidade da EMPAV.

5.3. O contrato não poderá ser prorrogado quando:

5.3.1. A CONTRATADA tiver sido declarada inidônea ou suspensa no âmbito da Administração Pública Estadual ou do próprio órgão contratante, enquanto perdurarem os efeitos;

5.3.2. A CONTRATADA não mantiver, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;

5.3.3. A CONTRATADA não concordar com a eliminação, do valor do contrato, dos custos fixos ou variáveis não renováveis que já tenham sido pagos ou amortizados no primeiro ano de vigência da contratação.

5.3.4. Verificadas ocorrências graves registradas pelo fiscal do contrato no processo administrativo próprio, durante a execução do serviço.

5.4. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo, devidamente justificado.

5.5. Não havendo interesse na prorrogação por parte da CONTRATADA, torna-se necessária a comunicação por escrito à CONTRATANTE, com antecedência mínima de 90 (noventa) dias, sob pena de inexecução parcial do contrato, culminando nas sanções contratuais com aplicação de multa.

CLÁUSULA SEXTA – DOS REAJUSTES E DA REVISÃO DO CONTRATO

6.1. Havendo renovação/prorrogação do contrato, após o período de 12 (doze) meses, este será reajustado pelo índice IPCA/IBGE, conforme Decreto Municipal n. 8.542/2005, observando os índices máximo autorizados pela Prefeitura Municipal de Juiz de Fora – MG.

6.2. A revisão contratual (reequilíbrio econômico-financeiro) tem lugar quando a interferência causadora do desequilíbrio econômico-financeiro, consistir em um fato imprevisível ou previsível de consequências incalculáveis, anormal e extraordinário.

6.2.1. O reequilíbrio econômico-financeiro pode ser concedido a qualquer tempo, independentemente de previsão contratual, desde que verificados os seguintes requisitos:

- a) o evento seja futuro e incerto;
- b) o evento ocorra após a apresentação da proposta;
- c) o evento não ocorra por culpa da Contratada;
- d) a possibilidade da revisão contratual seja aventada pela Contratada ou pela EMPAV;
- e) a modificação seja substancial nas condições contratadas, de forma que seja caracterizada alteração desproporcional entre os encargos da Contratada e a retribuição da EMPAV;
- f) haja nexo causal entre a alteração dos custos com o evento ocorrido e a necessidade de recomposição da remuneração correspondente em função da majoração ou minoração dos encargos da Contratada;
- g) seja demonstrado nos autos a quebra de equilíbrio econômico-financeiro do Contrato, por meio de apresentação de planilha de custos e documentação comprobatória correlata que demonstre que a contratação se tornou inviável nas condições inicialmente pactuadas.

6.2.2. O reequilíbrio de contrato será precedido de solicitação da contratada, acompanhada de demonstração analítica da alteração dos custos, por meio de apresentação da planilha de custos e formação de preços e documentos que fundamentem a repactuação do contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS PRAZOS DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

7.1. No ato de assinatura deste instrumento fica a Contratada obrigada a fornecer o e-mail para recebimento da ordem de serviço.

7.2. A CONTRATADA terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para iniciar a execução dos serviços, a contar da data de recebimento da Ordem de Serviço - OS, expedida pela EMPAV.

7.2.1. As atividades de campo deverão ser executadas em 5 (cinco) dias úteis e a elaboração de relatórios deverá ocorrer em 10 (dez) dias úteis, totalizando 15 (quinze) dias úteis a partir do início dos serviços.

7.3. Na ocorrência de qualquer eventualidade que prejudique o cumprimento do prazo estipulado no item anterior, a CONTRATADA deverá comunicar formalmente à EMPAV em até 2 (dois) dias corridos antes do prazo máximo de entrega.

7.4. Caso o serviço seja realizado fora das especificações e diretrizes da Contratante, a CONTRATADA deverá providenciar refazimento em, no máximo, 5 (cinco) dias a partir da comunicação via e-mail, fax ou correio.

9.4. Fica desde já entendido que quaisquer prejuízos sofridos ou despesas que venham a ser exigidas da Contratante, nos termos desta cláusula, deverão ser pagas pela Contratada, independentemente do tempo em que ocorrerem, ou serão objeto de ressarcimento à Contratante, mediante adoção das seguintes providências:

- a) dedução de créditos da CONTRATADA;
- b) medida judicial apropriada, a critério da CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS CONDIÇÕES DE GARANTIA

10.1. A garantia do serviço consiste na obrigação por parte da empresa CONTRATADA, em cumprir todas as determinações previstas na Lei nº 8.078, de 11/09/1990 – Código de Defesa do Consumidor – e alterações subsequentes, bem como em toda a legislação correlata aplicável ao caso.

10.2. A empresa prestadora dos serviços será responsável pela correção ou substituição do serviço porventura impróprio à finalidade a que se destina, ou não compatível com as especificações do Termo de Referência.

10.3. O ônus de correção de defeitos apresentados pelo serviço entregue, ou substituição deste, será suportado exclusivamente pela CONTRATADA.

10.4. A contagem do prazo de garantia prevista na Lei nº 8.078, de 11/09/1990 – Código de Defesa do Consumidor será iniciado a partir da data do recebimento final pela EMPAV.

10.5. No caso de se apresentarem impróprios à finalidade a que se destina e, caso haja necessidade de substituição do material, a garantia referente ao item substituído será contada a partir do novo Recebimento pela EMPAV.

10.6. A empresa contratada deverá fornecer meios de comunicação tais como e-mails, telefones fixos e celulares para contato durante a vigência do prazo de garantia.

10.7. A assistência técnica em garantia será prestada, obrigatoriamente, pelo fabricante dos equipamentos ou empresa prestadora de serviços de assistência técnica devidamente credenciada pelo mesmo. Toda substituição de componentes, seja ela total ou parcial, deverá ser feita por técnico especializado, ficando o novo equipamento ou componente em perfeitas condições de uso.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL, SOCIAL E ECONÔMICA:



11.1. A empresa contratada deverá obedecer aos critérios de sustentabilidade ambiental, de forma a garantir a máxima proteção durante a realização dos serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

12.1. Além das estabelecidas no Termo de Referência e em seus Anexos, constituem obrigações da CONTRATANTE:

12.1.1 Designar empregado incumbido da fiscalização da execução contratual, ao qual competirá:

I – Supervisionar e acompanhar a execução contratual, adotando todas as providências para a garantia da perfeita execução dos serviços;

II – Atestar a execução dos serviços de acordo com as especificações;

III – Aceitar o objeto do contrato, para efeito de pagamento;

IV – Registrar no Processo Administrativo próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas da Contratada ou de falha na execução dos serviços ou fornecimento.

12.1.2. Atestar nas notas fiscais/faturas a efetiva prestação do objeto deste instrumento;

12.1.3. Caso o serviço não esteja de acordo com as especificações exigidas no contrato, o servidor responsável não poderá atestar sua prestação e lavrará termo circunstanciado do fato, que deverá ser encaminhado à autoridade superior, sob pena de responsabilidade.

12.1.4. Prestar à Contratada toda e qualquer informação, por esta solicitada, pertinentes ao objeto, necessária à perfeita execução do Contrato;

12.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal no setor competente, desde que observados os requisitos contidos na cláusula terceira e subitens;

12.1.6. Fiscalizar o cumprimento do contrato, no que tange a prazos, quantitativos, prestação adequada dos serviços, cumprimento das obrigações da Contratada e da própria Contratante, designando funcionário que será responsável pelo registro no processo administrativo próprio de todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato determinando o que for necessário à regularização das faltas da Contratada ou de falhas na execução da prestação.

12.1.7. Notificar, por escrito, à Contratada das ocorrências contratuais que podem ensejar aplicação de qualquer sanção, garantindo o contraditório.

12.1.8. Aplicar à sociedade empresária Contratada penalidades, quando for o caso;

12.1.9. Dirimir as dúvidas que porventura ocorram na prestação do serviço, redirecionando as ações para sua solução;

12.1.10. Rejeitar no todo, ou em parte, o serviço prestado em desacordo com as especificações descritas neste Contrato, bem como relativamente às obrigações assumidas pela Contratada.

12.1.11. Comunicar à Contratada, por escrito, acerca da ocorrência de eventuais irregularidades verificadas no objeto fornecido para que seja substituído ou corrigido.

12.1.12. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução contratual, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

12.2. Além das estabelecidas no Termo de Referência e em seus Anexos, constituem obrigações da CONTRATADA:

12.2.1. Atender, de imediato, as solicitações relativas à substituição ou correção do serviço.

12.2.2. Pagar todos os tributos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre o serviço prestado;

12.2.3. A Contratada não poderá ceder ou dar em garantia, em qualquer hipótese, no todo ou em parte, os créditos de qualquer natureza, decorrentes ou oriundos do Contrato.

12.2.4. A CONTRATADA deve credenciar, junto à CONTRATANTE, um representante para prestar os devidos esclarecimentos ao fiscal do contrato e atender as reclamações que porventura surgirem durante a execução do contrato;

12.2.5. Realizar o serviço objeto do Contrato, com eficiência e presteza, dentro dos prazos e especificações descritas no Termo de Referência; sujeitando-se no que couber às leis do consumidor. A Contratante, através do setor responsável, fará a verificação da conformidade do serviço e dos produtos com as especificações constantes da proposta do fornecedor, marca e modelo, quando couber.

12.2.6. Emitir notas fiscais referentes à prestação do(s) serviço(s) objeto deste termo contratual;

12.2.7. Comunicar imediatamente à CONTRATANTE, quando for o caso, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias.

12.2.8. Na ocorrência de qualquer eventualidade que prejudique a disponibilização imediata da plataforma em pleno funcionamento, a CONTRATADA deverá comunicar e justificar a Empav assim que tomar ciência da impossibilidade.

12.2.9. Adotar na prestação de serviços práticas de sustentabilidade e de natureza ambiental e obedecer aos requisitos de sustentabilidade relativamente aos materiais utilizados e forma de execução dos serviços propostos, a serem utilizados na prestação de serviços.

à execução do objeto da contratação e não prejudiquem o andamento das atividades normais da EMPAV;

b) multa no valor de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor em atraso, por dia de atraso, limitados ao prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, após o qual será caracterizada a inexecução total;

c) multa compensatória no valor de 5% (cinco por cento) sobre o valor total contratado;

d) suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a Contratada, no prazo de até 02 (dois) anos;

14.3. Após o devido processo legal, as penalidades serão aplicadas pela autoridade competente.

14.3.1. As sanções previstas nas alíneas “a” e “c” poderão ser aplicadas juntamente com a da alínea “b”.

14.3.2. A sanção de advertência é cabível sempre que o ato praticado, ainda que ilícito, não seja suficiente para acarretar danos à EMPAV, suas instalações, pessoas, imagem, meio ambiente, ou a terceiros.

14.3.3. A reincidência da sanção de advertência poderá ensejar a aplicação de penalidade de suspensão.

14.3.3.1. A multa também poderá ser aplicada na observância das seguintes ocorrências:

I. pela recusa em assinar o Contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pelo instrumento convocatório, poderá ser aplicada multa correspondente a até 5% (cinco por cento) do valor máximo estabelecido para a contratação em questão;

II. no caso de atraso na entrega da garantia contratual, quando exigida, caberá a incidência de multa correspondente a até 5% (cinco por cento) do valor total do Contrato;

14.4. Os valores das multas aplicadas previstas nos subitens acima poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela Contratante.

14.5. Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a Contratada pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela EMPAV ou, ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

14.6. Da aplicação das penalidades definidas nas alíneas “a”, “b”, “c” e “d” do item 14.2, caberá recurso no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da intimação.

14.7. O recurso relativo às penalidades acima dispostas será dirigido ao Diretor Presidente da EMPAV, a qual decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis e o pedido.

14.8. A inexecução total ou parcial do Contrato ensejará na sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em Lei.

14.9. A EMPAV poderá rescindir o contrato, independentemente de qualquer procedimento judicial, observada a legislação vigente, nos seguintes casos:

- a) por infração a qualquer de suas cláusulas;
- b) decretação de falência, concurso de credores, dissolução, liquidação ou recuperações judiciais e extrajudiciais da Contratada;
- c) em caso de transferência, no todo ou em parte, das obrigações assumidas neste contrato, sem prévio e expresso aviso à EMPAV;
- d) por comprovada deficiência no atendimento do objeto do contrato;
- e) mais de 2 (duas) advertências.

14.10. A EMPAV poderá, ainda, sem caráter de penalidade, declarar rescindido o contrato por conveniência administrativa ou interesse público.

14.11. A aplicação de penalidades previstas para os casos de inexecução do objeto, erro de execução imperfeita, atraso injustificado, inadimplemento contratual e demais condutas ilícitas será de competência do Diretor Presidente da EMPAV.

14.11.1. São consideradas condutas reprováveis e passíveis de sanções, dentre outras:

- a) não atender, sem justificativa, à convocação para assinatura do Contrato ou retirada do instrumento equivalente;
- b) apresentar documento falso em qualquer processo administrativo instaurado pela EMPAV;
- c) frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o processo de contratação;
- d) afastar ou procurar afastar participante, por meio de violência, grave ameaça, fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;
- e) agir de má-fé na relação contratual, comprovada em processo específico;
- f) incorrer em inexecução contratual;
- g) ter frustrado ou fraudado, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público; ter impedido, perturbado ou fraudado a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público; ter afastado ou procurado afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo; ter fraudado licitação pública ou contrato dela decorrente; ter criado, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo; ter obtido vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a Administração Pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais; ter manipulado

16.2. O responsável pelo acompanhamento técnico do contrato atestará, no documento fiscal correspondente, a prestação de serviço nas condições exigidas, constituindo tal atestação requisito para a liberação dos pagamentos ao fornecedor.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO DO CONTRATO

17.1. No que se refere à inexecução total ou parcial do objeto contratual, aplicar-se-ão o disposto nos arts. 391 a 399 do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da EMPAV e disposições da Lei 13.303/16.

17.2. A rescisão do contrato poderá ser:

- a) por ato unilateral e escrito por iniciativa de qualquer das partes;
- b) amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de contratação, desde que haja conveniência para a EMPAV
- c) judicial, nos termos da legislação.

17.3. A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a execução dos valores das multas e indenizações a ela devidos, para ressarcimento da Contratante, bem como a retenção dos créditos decorrentes do Contrato, até o limite dos prejuízos causados à Contratante, além das sanções previstas neste instrumento.

17.4. O contrato poderá, ainda, com base nos preceitos de direito público, ser rescindido pela Contratante a qualquer tempo, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, mediante fato superveniente de relevante interesse público, devidamente justificado no processo administrativo, observado o contraditório da Contratada e disposições legais pertinentes.

17.5. A rescisão por ato unilateral a que se refere à alínea “a” do item 17.2, deverá ser precedida de comunicação escrita e fundamentada da parte interessada e ser enviada à outra parte com antecedência mínima de 90 (noventa) dias se a rescisão se der por ato da Contratada, considerando a imprescindibilidade da execução contratual para a continuidade de serviços públicos, ou de 30 (trinta) dias caso a rescisão se dê por ato unilateral da Contratante, considerando o interesse público.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DAS PRÁTICAS DE COMPLIANCE E ANTICORRUPÇÃO



18.1. A CONTRATADA declara, sob as penas da lei, não haver, até a presente data, qualquer impedimento à presente contratação ou mesmo à execução de alguma cláusula ou condição do instrumento ora pactuado.

18.2. Aplicam-se, ainda, os princípios e normas estabelecidos no Código de Conduta e Integridade da EMPAV, disponível para consulta no site da EMPAV, no endereço eletrônico <https://empavjf.com.br/> e as disposições da Lei Federal nº 12.846 de 01/08/2013.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA CESSÃO / SUBCONTRATAÇÃO

19.1. É expressamente vedada a cessão, sub-rogação e subcontratação do objeto da contratação.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – LGPD

20.1. As partes, por si e seus colaboradores, obrigam-se a atuar no presente Contrato em conformidade com a legislação vigente (Lei nº 13.709/2018) sob a proteção de dados pessoais e as determinações de órgãos reguladores/fiscalizadores sobre matéria.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DOS CASOS OMISSOS

21.1. Os casos omissos serão decididos pela Contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 13.303, de 2016, RILC-EMPAV (Portaria n. 091/2019), demais normas legais aplicáveis e, subsidiariamente, normas e princípios gerais da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO

22.1. Os extratos do CONTRATO, seu inteiro teor e seus aditivos devem ser publicados no sítio eletrônico da empresa em até 20 (vinte) dias a contar das datas das suas assinaturas, contendo o nome e o CNPJ do agente econômico, o objeto, prazo de vigência, valor do CONTRATO e fundamentação legal da contratação.

22.2. Incumbirá à Contratante providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no DOM portal do “e-Atos do Governo” da Prefeitura de Juiz de Fora/MG, e no sítio eletrônico oficial da Empresa, conforme reza o art. 51, § da Lei nº 13.303, de 2016.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA – DO FORO

23.1. Fica eleito o foro da Comarca de Juiz de Fora, Estado de Minas Gerais, para dirimir eventuais conflitos de interesses decorrentes do presente Contrato, que não possam ser

Assinado por 1 pessoas: EMPAV em 13/08/2019 às 14:58:11 e PREFEITURA em 13/08/2019 às 14:58:11. Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://juizdefora.1doc.com.br/verificacao/>





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: A11C-7BB0-B87C-9917

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ ELISSA ANTUNES SILVEIRA (CPF 057.XXX.XXX-19) em 22/08/2024 15:41:34 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://juizdefora.1doc.com.br/verificacao/A11C-7BB0-B87C-9917>





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 2832-DE61-E48B-D6D8

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ OPIMO ENGENHARIA LTDA (CNPJ 32.602.470/0001-11) em 23/08/2024 09:55:57 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ VINICIUS SERAFIM GARCIA (CPF 098.XXX.XXX-20) em 23/08/2024 10:26:26 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ RAFAEL DE ASSIS SILVA (CPF 092.XXX.XXX-75) em 23/08/2024 10:34:11 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://juizdefora.1doc.com.br/verificacao/2832-DE61-E48B-D6D8>





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: DF9D-D69A-BB1E-CC3F

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ VICTOR HUGO XAVIER DE SOUZA (CPF 080.XXX.XXX-73) em 26/08/2024 10:49:15 (GMT-03:00)
Papel: Testemunha
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ LICIANE CRIVELLARI (CPF 805.XXX.XXX-20) em 26/08/2024 13:00:38 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ RICHARD TAVARES DE SOUZA (CPF 088.XXX.XXX-64) em 26/08/2024 16:31:04 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://juizdefora.1doc.com.br/verificacao/DF9D-D69A-BB1E-CC3F>



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 17.783.044/0001-38 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 25/03/1975
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL
EMPRESA MUNICIPAL DE PAVIMENTACAO E URBANIDADES - EMPAV

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) EMPAV	PORTE DEMAIS
--	-------------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÓMICA PRINCIPAL
41.20-4-00 - Construção de edifícios

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÓMICAS SECUNDÁRIAS
42.99-5-01 - Construção de instalações esportivas e recreativas

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
201-1 - Empresa Pública

LOGRADOURO AV BRASIL	NÚMERO 1055	COMPLEMENTO *****
--------------------------------	-----------------------	-----------------------------

CEP 36.020-110	BAIRRO/DISTRITO POCO RICO	MUNICÍPIO JUIZ DE FORA	UF MG
--------------------------	-------------------------------------	----------------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO CONTABIL@EMPAVJF.COM.BR	TELEFONE (32) 3215-6499
---	-----------------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
MUNICÍPIO DE JUIZ DE FORA

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2005
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
-----------------------------------	---

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **07/02/2025** às **14:02:14** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

licitacao@cisamusep.org.br

De: Contato Engtech <engtechcontato@gmail.com>
Enviado em: sexta-feira, 7 de fevereiro de 2025 15:31
Para: compras@cisamusep.org.br; licitacao@cisamusep.org.br
Assunto: Orçamento Inspeção NR13
Anexos: Proposta Comercial 529-2025 Inspeção NR 13.pdf

Boa tarde, tudo bom?

Segue proposta solicitada

Qualquer dúvida me coloco à disposição.

att,

Rithielli Baldassi
comercial2@engtechsolucoes.com.br
www.engtechsolucoes.com.br
+55(44) 3030-2981 /+55(44)99724-9075





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 31.574.666/0001-87 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 21/09/2018
NOME EMPRESARIAL JEFFERSON ZANELA CORREA E CIA LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) ENGTECH	PORTE ME	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 71.12-0-00 - Serviços de engenharia		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 28.69-1-00 - Fabricação de máquinas e equipamentos para uso industrial específico não especificados anteriormente, peças e acessórios 33.14-7-02 - Manutenção e reparação de equipamentos hidráulicos e pneumáticos, exceto válvulas 71.19-7-03 - Serviços de desenho técnico relacionados à arquitetura e engenharia 71.19-7-04 - Serviços de perícia técnica relacionados à segurança do trabalho 85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO AV VEREADOR SILVIO ALVES	NÚMERO 209	COMPLEMENTO *****
CEP 87.140-000	BAIRRO/DISTRITO PARQUE OURO VERDE	MUNICÍPIO PAICANDU
UF PR	ENDEREÇO ELETRÔNICO PREDITIVA.ENGTECH@GMAIL.COM	
TELEFONE (44) 9724-9075		
ENTÉ FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 21/09/2018	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **07/02/2025** às **15:56:46** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Proposta Nº 529

Para

CISAMUSEP
CNPJ: , IE: ISENT0
Rua Adolpho Contessotto, 620, Zona 28 - Parque da Gavea
87053285 - Maringá, PR

Número da Proposta	529
Data	07/02/2025

OBJETIVO

Esta proposta tem por objetivo a inspeção de vasos de pressão de acordo com NORMA REGULAMENTADORA NR-13, atualizada pela Portaria 1084 de 28/09/2017.

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

1. SERVIÇOS

1.1. Serviço de Inspeção de Segurança

1.1.1. O serviço de inspeção de segurança periódica deverá ser realizado respeitando, no mínimo, as seguintes especificações:

- Exame Externo;
- Exame Interno;
- Execução do Teste Hidrostático, se necessário;
- Avaliação das pressões e vazão das válvulas de segurança;
- Medição das espessuras das paredes dos vasos de pressão;
- Cálculo/confirmação da PMTA (Pressão Máxima de Trabalho Admissível);
- Avaliação do equipamento e sua operacionalidade;
- Realizar calibração dos manômetros, pressostato, e válvulas de segurança ligado aos vasos de pressão;
- Levantamento de dados operacionais;
- Verificação de condições em Risco Grave Iminente;
- Verificação do funcionamento dos dispositivos de controle e de proteções;
- Fornecer e afixar em local de fácil acesso e bem visível, etiqueta adesiva indelével informando: fabricante, número de identificação, volume, ano de fabricação, categoria do vaso de pressão, pressão máxima de trabalho admissível, pressão de teste hidrostático, número do relatório, número de série, data da inspeção, validade do serviço e tipo de inspeção "Inicial, Periódico ou Extraordinário", se necessário;
- Emissão do Relatório de Inspeção, assinado pelo PLH – Profissional Legalmente Habilitado;
- Adequação, caso necessário, e preenchimento de Livro de Registro de Segurança;
- Dentre outros procedimentos que se fizerem necessário a critério do PLH julgar necessário para o atendimento da NR 13.

1.2. Relatório de Inspeção

1.2.1. A contratada deverá emitir um relatório de inspeção com páginas numeradas em meio impresso, assinado pelo Profissional Legalmente Habilitado – Responsável Técnico, conforme NR-13 para cada vaso de pressão que for inspecionado.

1.2.2. O relatório deverá conter no mínimo os seguintes itens:

- Identificação do vaso de pressão;
- Fluidos de serviço;
- Categoria do vaso de pressão;
- Tipo do vaso de pressão;
- Data de início e término da inspeção;
- Tipo de inspeção executada;
- Descrição das inspeções, exames e testes executados;
- Registro fotográfico das anomalias detectadas no exame interno e externo do vaso de pressão;
- Registro fotográfico do equipamento e dispositivo de segurança obrigatórios;
- Resultado das inspeções e intervenções executadas;
- Recomendações e providências necessária;
- Data prevista para próxima inspeção de segurança;
- Nome legível, assinatura e número do registro no conselho profissional do Profissional Legalmente Habilitado, e nome legível e assinatura de técnicos que participaram da inspeção;
- Número do certificado de inspeção.

1.3. Livro de Registro de Segurança

1.3.1. A contratada deverá atualizar os livros de registros de segurança após a execução dos serviços mencionados neste termo.

1.4. Entre outros serviços que se fizerem necessários para que os reservatórios continuem em perfeitas condições de uso.

2. VISTORIA

2.1. A vistoria técnica terá por finalidade:

2.1.1. Conhecimento das condições locais onde será prestado o serviço, para efetuar as conferências que se fizerem necessárias para a correta elaboração de sua proposta, bem como para solicitação de outros esclarecimentos que julgarem necessários afeto à visita;

2.1.2. Alegações posteriores relacionadas com o desconhecimento das condições locais pertinentes à execução do objeto, não serão argumentos válidos para reclamações futuras e nem desobrigam execução do serviço;

2.2. A visita servirá para avaliar as condições dos locais, incluindo as dificuldades e riscos na execução dos serviços, e que tomou conhecimento de todos os detalhes que se farão necessários à apresentação de sua proposta, não cabendo à Empresa vencedora alegar desconhecimento dessas características;

2.2.1. A empresa deverá agendar previamente, a visita técnica através do telefone (44) 3123-8300, no setor de Patrimônio, de segunda a sexta-feira, nos horários das 07h30min às 11h30min e das 13h30min às 16h30min;

2.2.2. A vistoria deverá ser realizada por profissional técnico indicado pela empresa licitante ou representante legal da empresa.

OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- Fornecer permissões de trabalho para liberação dos locais de execução dos serviços;
- Fornecer as recomendações de segurança necessárias à execução dos serviços;
- Fornecer instalações sanitárias, vestiários e restaurante para uso de nossos funcionários;
- Fornecer dados necessários da empresa e do equipamento;

OBRIGAÇÕES DA ENGTECH

- Fornecer mão de obra qualificada para a execução dos serviços – ENG. MECÂNICO;
- Será emitida uma ART contemplando todos os serviços prestados, de acordo com normas do CREA;
- Fornecer EPI's compatíveis com as funções e serviços a serem executados;
- Arcar com todos os impostos e encargos gerados com a prestação dos serviços;
- Respeitar e atender todas as normas e regulamentos internos da Contratante;

Vendedor(a): Rithielli Zarantonelli Baldassi

Aos cuidados de: Sarah

Itens da proposta comercial

Descrição do produto/serviço	Código	Un	Qtd.	Preço lista.	Desconto %	Preço un.	Preço total
RESERVATÓRIO DE AR COMPRIMIDO TIPO PISTÃO - PRESSURE COMPRESSORES - MODELO: PSPD350AP-029		un	1,00	1.800,00	0,00	1.800,00	1.800,00
RESERVATÓRIO DE AR COMPRIMIDO TIPO PARAFUSO - CHIAPERINI - MODELO: SCV 200		un	1,00	1.800,00	0,00	1.800,00	1.800,00

Nº de Itens	Soma das Qtdes	Total outros itens	Desconto total dos itens	Total dos itens	Frete	Total da proposta
2,00	2	0,00	0,00	3.600,00	0,00	3.600,00

Condições comerciais

PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL

A vigência do contrato a ser firmado será de 12 (doze) meses a partir da data da assinatura;

Podendo o contrato ser prorrogado por igual período até o máximo de 120 (cento e vinte) meses, como permite o art. 107 da Lei 14.133/2021;

Caso o contrato seja prorrogado, o CISAMUSEP terá direito as mesmas condições para cada período de vigência de seus aditivos.

Impostos: Inclusos;

Pagamento: 30 DDL (Boleto);

A prestação de serviço deverá ser realizada na sede do CISAMUSEP, localizado na Rua Adolpho Contessotto, nº 620, Zona 28, Maringá-PR, de segunda a sexta-feira, no horário de 07h30min às 11h30min e das 13h30min às 16h30min ou excepcionalmente em horários diferenciados e/ou nos finais de semana, a critério exclusivo do CISAMUSEP;

Condições gerais

Validade	30 dia(s)
-----------------	-----------

Atenciosamente,
Rithielli Baldassi

MEMORANDO Nº 124/2025

Maringá, 12 de fevereiro de 2025.

De: Compras e Licitação

Para: Jurídico

Considerando o recebimento do termo de referência, através do Protocolo nº 62/2025, que originou a Autorização de Despesa nº 12/2025, que tem por objeto a seleção das melhores propostas para a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de inspeções de segurança periódica nos Vasos de Pressão do Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Setentrão Paranaense – CISAMUSEP, destinado exclusivamente à participação de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, conforme art. 48 e incisos da Lei Complementar nº 123/2006 com redação determinada pela Lei Complementar nº 147/2014, proveniente do setor de Patrimônio.

Considerando os parâmetros para pesquisa de mercado foram consultados os Sistemas “Painel de Preço”, “Banco de Preços”, “PNCP”, ferramentas estas informatizadas que disponibilizam dados de compras públicas homologadas no Comprasnet (Compras Governamentais), contratações similares feitas por outra Administração Pública, como preço de referência de mercado;

Considerando que foram consultados aproximadamente 10 (dez) empresas do ramo de serviços de inspeções em vasos de pressão.

Considerando a Resolução n. 75/2023, Art. 4º, Parágrafo 1º, Inciso IV, onde estabelece *registro, nos autos do processo da contratação correspondente, da relação de fornecedores que foram consultados e não enviaram propostas como respostas à solicitação que trata o inciso III do caput*, sendo: P.R.C. PEREIRA E CIA LTDA, GRATI ENGENHARIA LTDA, THW ENGENHARIA LTDA, COMPRESSIONE SERVIÇOS LTDA EPP, MAGETECH COMERCIO E MANUTENÇÃO INDUSTRIAL LTDA, TSG ENGENHARIA E SOLUÇÕES LTDA e REGIMEC ENGENHARIA SOLUÇÕES E SERVIÇOS LTDA.

Considerando os responsáveis pela consulta de preço, Eugênio José Akatsu – Matrícula nº 260, e Sarah Torquetti Heberle – Matrícula nº 230.

Considerando que o valor máximo estimado para a contratação foi apurado após o cálculo da mediana dos preços, tendo-se como valor total estimado a importância de R\$ 6.798,00 (seis mil

setecentos e noventa e oito reais). Os recursos para a referida contratação serão conforme dotação orçamentária constante nos autos.

Considerando que entendemos que a presente contratação poderá ser realizada por meio de processo licitatório, na modalidade Pregão, realizado na forma ELETRÔNICA, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM.

Considerando o modo de disputa dos lances será o MODO ABERTO, conforme estabelece o artigo 31, I do Decreto nº 10.024 de 20 de setembro de 2019 e o valor estimado para a contratação não terá caráter sigiloso.

Considerando que o presente certame licitatório observará o cumprimento dos princípios dispostos no art. 37 da Constituição Federal e os dispositivos legais previstos pela Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações e Lei Federal nº 14.133/2021.

Com base no processo anexo e nas informações acima segue processo para decisão e autorização.

Atenciosamente,



Giséli Nardi Paixão
Presidente da Comissão de Contratação

PARECER

SOLICITANTE: Diretoria Administrativa

ASSUNTO: LICITAÇÕES E CONTRATOS

DIREITO ADMINISTRATIVO. LICITAÇÕES E CONTRATOS. PREGÃO ELETRÔNICO. PARECER INICIAL. ANÁLISE DA FASE INTERNA. PROCEDIMENTO HÍGIDO. CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO DE REGÊNCIA. APTIDÃO PARA INÍCIO DA FASE EXTERNA.

PARECER Nº 008/2025-INI

DA CONSULTA

Trata-se de consulta realizada para esta assessoria jurídica sobre a viabilidade e a conformidade legal para a abertura de procedimento licitatório na modalidade pregão eletrônico para a “contratação de empresa especializada para prestação de serviços de inspeções de segurança periódica nos vasos de pressão do Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Setentrão Paranaense – CISAMUSEP”, conforme Termo de Referência encaminhado pelo Setor Responsável.

Em análise à integralidade do processo percebe-se constar do mesmo os seguintes documentos:

- a-) autorização de despesas;
- b-) estudo técnico preliminar – ETP;
- c-) termo de referência;
- d-) mapa de cotação;
- e-) pesquisa de preço;
- f-) Memorando nº 124/2025;
- g-) minuta de edital com seus anexos, inclusive minuta de contrato;

É o breve relato do essencial. Passo a opinar.

DO OBJETO DA ANÁLISE JURÍDICA

De plano é oportuno deixar claro que a análise realizada pelo setor jurídico incide sob os aspectos jurídicos formais do processo de contratação.

Deixe-se evidente que não cumpre ao setor jurídico analisar atos procedimentais próprios dos agentes de contratação, bem como expressar juízo de valor da pretendida contratação, posto que incumbe aos respectivos agentes públicos competentes a regularidade dos atos de sua competência, a veracidade das

informações lançadas no processo e das justificativas apresentadas, bem como as informações e providências no campo orçamentário.

DA ANÁLISE DO PROCEDIMENTO

De plano, cumpre destacar que a lei de licitação (Lei nº 14.133/2021), em seu art. 53, determina que ao final da fase preparatória o procedimento siga para o órgão de assessoramento jurídico para realização de controle prévio de legalidade por meio de análise jurídica da contratação.

A análise, neste momento, circunscreve-se à regularidade dos atos iniciais e preparatórios para a instauração do procedimento, mais precisamente da presença das solicitações necessárias e da conformidade das minutas de edital e do contrato com as regras e diretrizes trazidas pela Lei nº 14/133/2021.

Caminhando neste sentido, percebe-se que a o procedimento foi iniciado por meio de realização de Estudo Técnico Preliminar (ETP), posteriormente foi confeccionado o Termo de Referência provindo do setor responsável. No Termo mencionado constata-se que o responsável por sua elaboração justifica a necessidade de contratação, realiza a descrição detalhada dos objetos da contratação, traz forma e local de entrega, condições de recebimento, documentos necessários a serem apresentados com a proposta, tendo em vista a natureza do objeto a ser contratado, descrição de rol de obrigações mínimas para a contratada, em razão dos riscos que o objeto pode causar, exigência de validade, disposições quanto às condições de pagamento, rol de sanções administrativas nas quais a futura contratada poderá incidir caso descumpra com as obrigações que lhe dizem respeito, regras com relação a apresentação de amostras e, por fim, sobre o prazo de vigência da contratação.

O procedimento traz, ainda, pesquisa de preços sobre os itens a serem adquiridos no certame a ser aberto ao público, pesquisa essa que ampara o estabelecimento de preço máximo que poderá ser praticado pelos interessados no momento da apresentação de suas propostas.

A pesquisa de preço e toda a documentação inerente, presente no procedimento, está resumida em documento intitulado análise de cotação que propicia um quadro objetivo com os nomes das empresas pesquisadas e os respectivos valores por elas praticados.

Consta, ainda, a presença da minuta de edital e do contrato a ser firmado pela empresa vencedora.

Com relação ao edital, da sua análise se extrai que o documento em referência possui os requisitos mínimos para sua aprovação, tal como data e hora para abertura da sessão pública e endereço eletrônico a ser acessado pelos interessados para participação.

Traz, ainda, a descrição pormenorizada do objeto, cujas propostas devem observar; prazos e condições de entrega; indicação da dotação orçamentária responsável por arcar com a aquisição a ser levada a efeito; regras com relação ao credenciamento inicial das empresas participantes; regras procedimentais sobre a apresentação da proposta e dos documentos de habilitação e, também, regras sobre a abertura da sessão pública, classificação das propostas e formulação dos lances.

Com relação aos critérios de habilitação, o edital traz a documentação mínima, exigida pela lei, como necessária para a verificação de sua regularidade, jurídica, fiscal, trabalhista e técnica.

A análise constata, também, a presença de critérios a serem observados sobre preço máximo, critérios de julgamento das propostas, bem como sobre recursos a serem manuseados pelos interessados ante ao fim de fases decisivas.

Constata-se, outrossim, determinações quanto à homologação, adjudicação e sanções administrativas, regras relativas à apresentação de amostras e suas análises e condições de pagamentos.

Assim, em relação ao edital percebe-se a presença de todos os requisitos mínimos exigidos pela legislação.

Em relação à minuta de contrato, a ser firmada pelo CISAMUSEP e a licitante vencedora, denota-se a presença de seus pressupostos básicos, tal como exigido pelo art. 92 da Lei nº 14.133/2021, em especial em relação à matéria de contrato administrativo, de modo que há cláusulas especificando o objeto, a forma de fornecimento do objeto contratado, o preço e as suas condições de pagamento, datas e prazos de início e conclusão da execução da obrigação, indicação de dotação pela qual a despesa será executada, direitos e responsabilidades das partes, penalidades a serem aplicadas em caso de descumprimento, hipóteses em que a rescisão poderá ser realizada, bem como direitos da administração quando ela ocorrer por culpa do fornecedor e, por fim, a obrigação do contratado em manter, durante toda a execução do contrato as mesmas condições de habilitação e qualificação exigidas durante a licitação.

O procedimento veio, ainda, instruído com a solicitação de despesa, onde se providenciou a reserva de numerário para a contratação, conforme Ficha de Autorização de Despesa nº 012/2025.

CONCLUSÃO

Em face do exposto, o parecer desta Assessoria Jurídica é que, estando presentes as condições e requisitos aqui dispostos, é possível a abertura de processo de licitação na modalidade pregão, conforme pretendido. É o parecer, razão pela qual submeto à apreciação da autoridade competente, para que, em sendo aprovado, determine a adoção de medidas legais cabíveis, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

Maringá/PR, 13 de fevereiro de 2025.


ANTONIO CARLOS GOMES
OAB/PR: 26.262
CISAMUSEP

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2025

COMPRASGOV Nº 90007/2025

OBJETO: O presente Pregão Eletrônico tem como objeto a seleção das melhores propostas para a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de inspeções de segurança periódica nos vasos de pressão do Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Setentrão Paranaense – CISAMUSEP, destinado exclusivamente à participação de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, conforme art. 48 e incisos da Lei Complementar nº 123/2006.

ABERTURA: 07 de março de 2025, às 09h.

LOCAL: <https://www.gov.br/compras/pt-br>

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor preço por Item.

PREÇO MÁXIMO: R\$ 6.798,00 (seis mil setecentos e noventa e oito reais).

Informações complementares e o Edital completo poderão ser adquiridos na Rua Adolpho Contessotto, nº 620, zona 28, Maringá/PR – Fone: (44) 3123-8300 – Gerência de Compras e Licitações ou pelos sites www.cisamusep.org.br e <https://www.gov.br/compras/pt-br>.

AVISO DE LICITAÇÃO
A Câmara Municipal de Foz de Iguaçu - UASG 937916 torna público que realizará abertura de procedimento licitatório, conforme planilha abaixo:

MODALIDADE	NÚMERO	ABERTURA	OBJETO	HORÁRIO
Pregão Eletrônico	00201/2025	27/02/2025	Aquisição de material de higiene, limpeza e preparo de alimentos para a Ala de Registro de Imóveis	09h30

O edital referente ao Pregão Eletrônico 00201/2025 estará disponível a partir do dia 17/02/2025, no site da Câmara Municipal www.camarafziguazu.pr.gov.br e no link <https://www.camarafziguazu.pr.gov.br/licitacoes>.
Mais informações poderão ser realizadas através do fone 41 3621-1854 ou através do e-mail licitacoes@camara.fziguazu.pr.gov.br.

Foz de Iguaçu, 14 de fevereiro de 2025
Fernando Dinamar do Amaral
Agente de Contratação

AVISO DE LICITAÇÃO CISA MUSEP
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2025
COMPRAS Nº 800077/2025
OBJETO: O presente Pregão Eletrônico tem como objeto a seleção das melhores propostas para a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de inspeções de segurança periódica nos vasos de pressão do Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Setorário Paranaense - CISA/MUSEP, destinado exclusivamente à participação de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, conforme art. 48 e incisos da Lei Complementar nº 123/2006.
ABERTURA: 07 de março de 2025, às 09h.
LOCAL: <https://www.gov.br/compras/pr>
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor preço por item.
PREGÃO MÁXIMO: R\$ 6.788,00 (seis mil setecentos e noventa e oito reais).
Informações complementares e o Edital completo poderão ser adquiridos na Rua Anônimo Contessotto, nº 620, zona 28, Maringá-PR - Fone: (44) 3123-8300 - Gerência de Compras e Licitações ou pelos sites www.cisamusep.org.br e <https://www.gov.br/compras/pr>.

PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO
COMPANHIA DE HABITAÇÃO DO PARANÁ
CNPJ nº 76.592.807/0001-22
AVISO DE LICITAÇÃO
LICITAÇÃO COHAPAR Nº 08/2025 - MDA
Processo nº: 23.323.557-1. Tipo: Menor Preço
Objeto: Contratação de empresa especializada para execução de serviços de Regularização Fundiária de Interesse Social, em áreas localizadas no Município de FIGUEIRA-PR.
Modo: Disputa Aberta - MDA Forma: Eletrônico
[Acolhimento e abertura das propostas] 09:00 - 18/03/2025
[Início da disputa] 09:30 18/03/2025
Consulta e Retirada do Edital: Disponível para consulta na Av. Mal. Humberto de Alencar Castanho Branco, nº 800 - Térreo - Departamento de Licitação - Fone: 041-3312-5684 - Cristo Rei, Curitiba-PR - CEP: 82.530-195. Poderá ser baixado nos sites www.licitacoes-e.com.br e www.cohapar.pr.gov.br.
Legislação: A licitação será processada de acordo com as disposições da Lei nº 13.039/2016, Lei Complementar nº 123/2006 e Regulamento Interno de Licitações e Contratos da Cohapar.
Curitiba, datado e assinado na forma digital.
Jorge Luiz Lange
Diretor-Presidente

EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 01/2025
Protocolo 7118/2025 - Processo Administrativo nº 03/2025
Tipo: Menor Preço Global
O MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, por meio da Comissão de Contratação nomeada pela Portaria nº 36/2025 torna público que se encontra aberto Processo Administrativo de Concorrência para Construção da linha de transmissão de 1,7 km de extensão e da substituição de seccionamento de chaves em 138kV.
1. Os interessados em participar desta Concorrência, deverão apresentar a documentação exigida no edital, nos envelopes lacrados e identificado com a inscrição externa conforme previsto no item 4 do Edital, protocolando, gratuitamente, junto ao Protocolo Geral da Prefeitura Municipal, situado na Rua Jacarandá, nº 300, Nações, Fazenda Rio Grande/PR, das 08h do dia 17 de fevereiro de 2025 às 09h29 do dia 16 de abril de 2025.
2. A sessão pública ficou designada para o dia 15 de abril de 2025 às 09h30min, na sala de Reuniões da Divisão de Compras e Licitações da Secretaria Municipal de Administração, no endereço acima citado.
O Edital completo poderá ser obtido junto ao Portal da Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande (<https://transparencia.betha.com.br/cpf/Rmsf1us8Hbu-FqjEg==?consultar/70141>) e no PNC/P, ou ainda, por solicitação formal, no endereço eletrônico: licitacoes@fazendariogrande.pr.gov.br
Fazenda Rio Grande/PR, 14 de fevereiro de 2025.
Gislaine Erardt Rodrigues de Oliveira - Presidente da Comissão de Contratação

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA PATOPREV
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PROCESSO Nº 01/2025 - DISPENSA ELETRÔNICA Nº 01/2025
O Diretor Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Pato Branco - PATOPREV, no uso de suas atribuições legais, ADJUDICA E HOMOLOGA a Dispensa de Licitação nº 01/2025, que tem por objeto a contratação de empresa qualificada para prestar serviços técnicos especializados para RFPs no âmbito da administração pública municipal de gestão e consultoria atuarial mensal com elaboração de relatório de avaliação atuarial anual, elaboração de relatório de gestão atuarial, elaboração de parecer atuarial e relatório de aderência das hipóteses atuariais, com suporte técnico virtual, atendendo as necessidades do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Pato Branco - PATOPREV, no valor total de R\$ 13.176,00 (treze mil cento e setenta e seis reais) para a empresa ARIMA CONSULTORIA ATUARIAL, FINANCEIRA E MERCADOLÓGICA LTDA, inscrita no CNPJ nº 07.374.237/0001-81, com fundamento no art. 75, inciso II, bem como o inciso IV c/c § 4º do art. 71 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal nº 9.442, de 17 de janeiro de 2023, e encaminha para que seja formalizado o respectivo contrato de prestação de serviços.
Pato Branco, 13 de fevereiro de 2025.
Ademilson Cândido Silva, Diretor Presidente.

AVISO DE ALTERAÇÃO DA DATA DE ABERTURA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2024 - PMR
Altera-se a data de abertura do certame, cujo objeto é "Contratação de empresa para fornecimento e instalação de Biogestor de pequeno porte, conforme especificações do Programa Ibaú mais que Energia, de acordo com o Instrumento de Repasse nº 12/18/2023, firmado entre a Prefeitura Municipal de Rensancanga Pr e a Itaipu Binacional através da Caixa Econômica Federal para atender as demandas da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte" do dia 20 de fevereiro de 2025 para o dia 05 de março de 2025, às 08:00 horas.
Renasçanga, 14 de fevereiro de 2025.
LUCIANE ELOISE LUBCZYK - Agente de Contratação

SÚMULA DE RECEBIMENTO DE LICENÇA PRÉVIA
ATROCON ENGENHARIA CIVIL LTDA - CNPJ 82.465.022/0001-91, torna público que recebeu da Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Curitiba, a Licença Prévia nº 25000015, com validade até 13/02/2026, para incorporação de empreendimentos imobiliários a serem instalados na Estrada Delegado Bruno de Almeida, nº 5301, Campo de Santana - Curitiba/PR.

MUNICÍPIO DE PIRAQUARA
Secretaria de Administração
EXTRATO CONTRATO Nº 14/2025
Inexigibilidade nº 1/2025 - Processo Administrativo nº 62.779/2024
Contratante: Município de Piraquara. Contratada: URBS - Urbanização de Curitiba S.A., inscrita no CNPJ/MF sob o nº 75.076.836/0001-79. Objeto: aquisição de créditos de cartão transporte URBS para fornecimento a servidores e estagiários da Prefeitura Municipal de Piraquara. Valor global: R\$ 27.600,00 (duzentos e setenta e quatro mil e sessentos reais). Prazo de Vigência: prazo indeterminado, a partir da data de sua assinatura, nos termos do art. 109 da Lei Federal nº 14.133/2021. Data da Assinatura: 12 de fevereiro de 2025.

SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO
Godoy e Retzlaff Combustíveis Ltda. - CNPJ 23.494.616/0001-61 torna público que recebeu do Instituto Água e Terra, a Licença de Operação - LO, com validade de 21/07/2025, para Comércio Varejista de Combustíveis Para Veículos Automotores situada Rua Rodolfo Woelf, nº 30, Jardim Dona Herminia, São Mateus do Sul/PR. LO nº 165263.

SÚMULA DE RECEBIMENTO DE LICENÇA PRÉVIA
ATROCON ENGENHARIA CIVIL LTDA - CNPJ 82.465.022/0001-91, torna público que recebeu da Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Curitiba, a Licença Prévia nº 25000017, com validade até 13/02/2026, para incorporação de empreendimentos imobiliários, a serem instalados na Estrada Delegado Bruno de Almeida, nº 5365, Campo de Santana - Curitiba/PR.

REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO
PROCESSO Nº 33.061/2023 - INEXIGIBILIDADE Nº 12/2023
O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, nos termos dos artigos 25 e 26 da Lei Federal nº 8.686/1993, RATIFICA o Processo nº 33.061/2023 - Inexigibilidade de Licitação nº 12/2023, cujo objeto é o Credenciamento para contratação de pessoas físicas para prestação de serviços, conforme necessidades das Secretarias Municipais, em relação aos seguintes credenciados: Danelo dos Santos Alves, Sheron Carolina Dozono, Janaina Ferraz Tiller, Thainara Fernanda Moraes Maria, Maria Eduarda Santana da Luz, Adriane Ferreira de Souza, Celia Cristina Alves Salgueiro, Haineine Cristina da Silva, Desiree Miranda dos Santos, Maria Eduarda Couto dos Santos, Larissa Kelerine Ferreira de Carvalho, Gabriel Heyn Fernandes, Diego Gonçalves, Lucas Augusto Castro Rodrigues, Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zelonka, em 12 de Fevereiro de 2025. Marcus Maurício de Souza Tesseroli - Prefeito Municipal.

SÚMULA DE REQUERIMENTO DE LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA
VANIA DE OLIVEIRA BARABACH COLETA E TRANSPORTE
torna público que irá requerer ao Instituto Água e Terra, a Licença Ambiental Simplificada para Transportadora de cargas em geral e de resíduos Transportadora de resíduos não perigosos (classe II) e Transportadora de resíduos perigosos (classe I) coleta de resíduos da construção civil a ser implantada na Avenida Paragui, 1360 - Nações - 83823-026 - Fazenda Rio Grande/PR

SÚMULA DE RECEBIMENTO DE LICENÇA PRÉVIA
ATROCON ENGENHARIA CIVIL LTDA - CNPJ 82.465.022/0001-91, torna público que recebeu da Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Curitiba, a Licença Prévia nº 25000016, com validade até 13/02/2026, para incorporação de empreendimentos imobiliários, a serem instalados na Estrada Delegado Bruna de Almeida, nº 5375, Campo de Santana - Curitiba/PR.

AVISO DE NOVA DATA DE ABERTURA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2025 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 48.389/2024
O Município de Piraquara UASG N. 937789, por meio da Pregoeira, torna público, para conhecimento dos interessados, que existe divergência entre os dados cadastrados no sistema www.gov.br/compras se comparado ao termo de referência do edital disponibilizado, cujo objeto é a prestação de Serviço de Transporte Escolar para atendimento aos estudantes da Educação Especial. Em virtude disso, marca-se nova data de abertura para o dia: 10/03/2025 às 09h. O Edital e anexos estão disponíveis na íntegra, no Portal de Compras do Governo Federal - www.gov.br/compras e no endereço eletrônico www.piraquara.pr.gov.br, no link licitações, podendo também ser obtido na sede da Prefeitura Municipal de Piraquara, no endereço Av. Getúlio Vargas, 1990, Centro, Piraquara/PR, nos dias úteis, no horário das 8 horas às 12 horas e 13 horas às 17 horas. O fornecimento diretamente no local acima informado poderá ser feito por meio da gravação de cópia digital (em mídia fornecida pelo interessado) ou de cópia impressa, mediante o recolhimento do valor correspondente ao custo da respectiva impressão (nos termos do que regulamenta o Decreto Municipal nº 7.359/2019). Piraquara, 14 de Fevereiro de 2025. Sheila Guimarães Veioso - Pregoeira Municipal

JUSTIÇA DO TRABALHO
Tribunal Regional do Trabalho da 9ª Região
AVISO DE LICITAÇÃO
Pregão Eletrônico nº 90002/2025
Objeto: Fornecimento e aplicação de doses de vacina tetravalente contra INFLUENZA (GRIPE) com a composição preconizada pela OMS - Organização Mundial de Saúde, para uso no ano de execução da contratação, devendo conter obrigatoriamente quatro cepas de vírus em combinação, que deverão estar dentro das especificações da Anvisa. Entrega das Propostas: a partir de 17/2/2025 às 08h00 no site www.gov.br/compras. Abertura das Propostas: 7/3/2025 às 10h00 no site www.gov.br/compras. Havendo divergência entre as informações constantes no Comprasnet e no edital, prevalecerão as do último. Retirada do Edital no site www.trt9.jus.br ou na Av. Vicente Machado, 147, 10º andar, Curitiba-PR. Informações no site www.trt9.jus.br ou pelo e-mail licitacao@trt9.jus.br ou pelo telefone (41) 3310-7341 / 7156.
Alexandro Furquim
Pregoeiro

SÚMULA DE REQUERIMENTO DE LICENÇA DE INSTALAÇÃO
ATROCON ENGENHARIA CIVIL LTDA - CNPJ 82.465.022/0001-91, torna público que irá requerer junto à Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Curitiba, a Licença de Instalação, para incorporação de empreendimentos imobiliários, a serem instalados na Estrada Delegado Bruno de Almeida, nº 5301, Campo de Santana - Curitiba/PR.

SÚMULA DE REQUERIMENTO DE LICENÇA DE INSTALAÇÃO
ATROCON ENGENHARIA CIVIL LTDA - CNPJ 82.465.022/0001-91, torna público que irá requerer junto à Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Curitiba, a Licença de Instalação, para incorporação de empreendimentos imobiliários, a serem instalados na Estrada Delegado Bruno de Almeida, nº 5365, Campo de Santana - Curitiba/PR.

SÚMULA DE REQUERIMENTO DE LICENÇA DE INSTALAÇÃO
ATROCON ENGENHARIA CIVIL LTDA - CNPJ 82.465.022/0001-91, torna público que irá requerer junto à Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Curitiba, a Licença de Instalação, para incorporação de empreendimentos imobiliários, a serem instalados na Estrada Delegado Bruna de Almeida, nº 5375, Campo de Santana - Curitiba/PR.

SUSTENTABILIDADE

Embaixadores da Grande Reserva Mata Atlântica e equipe da SPVS recebem biólogo espanhol criador do conceito de Produção de Natureza

Em fevereiro, a iniciativa Grande Reserva Mata Atlântica e a equipe da Sociedade de Pesquisa em Vida Selvagem e Educação Ambiental (SPVS) receberam a visita de um dos grandes incentivadores da aplicação da ideia internacional no Brasil, que culminou com a criação da iniciativa Grande Reserva Mata Atlântica. Atualmente, o biólogo segue engajado na disseminação de boas práticas para a conservação global, colaborando com organizações e iniciativas que buscam fortalecer a proteção da natureza, como a Grande Reserva e a SPVS.

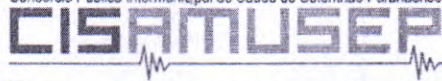
Sua expertise abrange a implementação de iniciativas de grande escala, além do desenvolvimento de estratégias que conectam conservação, governança e desenvolvimento sustentável. O trabalho do conservacionista tem sido referência na criação de modelos inovadores para a proteção da biodiversidade e da gestão territorial.

Foi a SPVS que ajudou a traduzir o livro do Ignacio para o português em 2019 e a instituição, também, que viabilizou a nova vinda para dele ao território agora.

Primeiro encontro da Rede de Embaixadores da Grande Reserva
Em 05 de fevereiro, ocorreu em Curitiba (PR), o primeiro encontro da Rede de Embaixadores da Grande Reserva, no Salão de Eventos do Parque Barigui. Estiveram presentes no local cerca de 30 embaixadores da iniciativa, dos estados do Paraná, de Santa Catarina e de São Paulo. Os Embaixadores da iniciativa são pessoas que apoiam a iniciativa e desempenham papel fundamental na promoção, conservação e estímulo à valorização desse importante território de quase três milhões de hectares de Mata Atlântica, que passa pelos três estados. Foi a primeira vez que o grupo se reuniu presencialmente.

O grupo é formado por indivíduos engajados na iniciativa, como líderes comunitários, empresários do setor de ecoturismo, pesquisadores, gestores de unidades de conservação, entre outros.

"O objetivo principal dos embaixadores é fortalecer o protagonismo dos membros da Rede de Portais da Grande Reserva Mata Atlântica, incentivando boas práticas de desenvolvimento sustentável, turismo responsável e conservação da natureza. Eles atuam como porta-vozes da iniciativa, compartilhando conhecimentos, promovendo ações locais e articulando parcerias para ampliar a visibilidade e o impacto da iniciativa", explica Ricardo Borges, coordenador de comunicação e relações estratégicas da Grande Reserva.



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO SETENTRIÃO PARANAENSE - CISAMUSEP ESTADO DO PARANÁ

De acordo com a Resolução nº 070/2013

Maringá – PR, segunda-feira, 17 de fevereiro de 2025

Ano XIII

Edição nº 2095

ATOS DO CONSELHO DIRETOR

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2025
COMPRASGOV Nº 90007/2025**

OBJETO: O presente Pregão Eletrônico tem como objeto a seleção das melhores propostas para a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de inspeções de segurança periódica nos vasos de pressão do Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Setentrão Paranaense – CISAMUSEP, destinado exclusivamente à participação de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, conforme art. 48 e incisos da Lei Complementar nº 123/2006.

ABERTURA: 07 de março de 2025, às 09h.

LOCAL: <https://www.gov.br/compras/pt-br>

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor preço por Item.

PREÇO MÁXIMO: R\$ 6.798,00 (seis mil setecentos e noventa e oito reais).

Informações complementares e o Edital completo poderão ser adquiridos na Rua Adolpho Contessotto, nº 620, zona 28, Maringá/PR – Fone: (44) 3123-8300 – Gerência de Compras e Licitações ou pelos sites www.cisamusep.org.br e <https://www.gov.br/compras/pt-br>.

Fundamento Legal: Art. 57, II da Lei Federal nº 8.666/93, conforme parecer nº 003/2025-PRO, de 17/01/2025.

Vigência: O prazo de execução do contrato originário, será prorrogado por 12 (doze) meses, com vigência para o período de 10/03/2025 a 09/03/2026.

Reajuste: Os itens não sofrerão reajuste, mantendo o valor contratual de R\$ 4.449,64 (quatro mil, quatrocentos e quarenta e nove reais e sessenta e quatro centavos).

Dotação Orçamentária: 01.001.10.123.0001.2001.3.3.90.39.00.00.

Data da Assinatura: 07 de fevereiro de 2025.

Foro: Maringá – Paraná.

Maringá, 07 de fevereiro de 2025.

SONIA REGINA GOMES CELESTINO
SECRETÁRIA EXECUTIVA

**EXTRATO DO CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA
ÁREA DE SAÚDE VISANDO ESTABELECEER SUPORTE PARA
REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS COMPLEMENTARES
ESPECIALIZADOS DE SAÚDE PARA A REALIZAÇÃO DE
CONSULTAS, EXAMES, PROCEDIMENTOS E SERVIÇOS EM REDE
PARA O EXERCÍCIO DE 2025**

EXTRATO DO III ADITIVO AO CONTRATO Nº 03/2022.

Contratante: Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Setentrão Paranaense.

Contratada: MMA – ESTRUTURAS PARA EVENTOS LTDA

Objeto: Prestação de serviços de locação de tendas a serem instaladas na área externa do CISAMUSEP.

Fundamento Legal: Art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, conforme parecer nº 001/2025-PRO, de 16/12/2025.

Prorrogação: 12 (doze) meses, período compreendido entre 20/02/2025 a 19/02/2026.

Reajuste: Será efetuado o reajuste com base no índice IPCA/IBGE apurado no período de fevereiro/2024 a janeiro/2025, no percentual de 4,56% a ser aplicado sobre o valor mensal do item 01 que passará de R\$ 1.282,45 (um mil, duzentos e oitenta e dois reais e quarenta e cinco centavos) para R\$ 1.340,92 (um mil, trezentos e quarenta reais e noventa e dois centavos), e do item 02 que passará de R\$ 445,11 (quatrocentos e cinquenta e cinco reais e onze centavos para R\$ 465,40 (quatrocentos e sessenta e cinco reais e quarenta centavos), a ser pago em 12 parcelas, totalizando o valor a ser empenhado de R\$ 21.675,84 (vinte e um mil, seiscentos e setenta e cinco reais e oitenta e quatro centavos).

Data da Assinatura: 13 de fevereiro de 2025.

Foro: Maringá – Paraná

Maringá, em 13 de fevereiro de 2025.

SONIA REGINA GOMES CELESTINO
SECRETÁRIA EXECUTIVA

EXTRATO DO III ADITIVO AO CONTRATO Nº 08/2022.

Contratante: Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Setentrão Paranaense – CISAMUSEP;

Contratada: DEDETIZADORA AGROINSETOS LTDA;

Objeto: Prestação de serviço de dedetização, desratização, limpeza das caixas d'água e filtro da cisterna do CISAMUSEP.

À Comissão de Contratação do Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Setentrão Paranaense – CISAMUSEP

Extrato do Credenciamento de Pessoas Jurídicas referente ao Contrato de Prestação de Serviços Complementares Especializados de Saúde para o Exercício de 2025 nº 034/2025.

Objeto: Credenciamento de Pessoas Jurídicas da Área de Saúde Visando Estabelecer Suporte para Realização de Serviços Complementares Especializados de Saúde para a realização de Consultas, Exames, Procedimentos e Serviços em Rede para o Exercício de 2025, nas clínicas, hospitais e no ambulatório do CISAMUSEP.

Fundamento Legal: Processo de Inexigibilidade nº 014/2024 – CISAMUSEP

Resolução nº 092/2024 – CISAMUSEP;

Lei Federal nº 14.133/2021 e art. 24 da Lei Federal nº 8.080/90 e Decreto Estadual nº 10.086/2022 (arts. 228/261) e demais legislações aplicáveis;

Decreto nº 4.507/2009, que aprovou o Regulamento do Credenciamento no âmbito estadual.

Parecer Jurídico no 031/2024 – DIS/INE, de 03/10/2024 – Assessoria Jurídica do CISAMUSEP.

Preço: De acordo com a Tabela de Procedimentos CISAMUSEP – 2025

Dotações Orçamentárias:

01.001.10.302.0003.2003.3.3.90.39.50.99

01.001.10.302.0003.2004.3.3.90.39.50.99

01.001.10.302.0003.2007.3.3.90.39.50.99

Foro: Maringá – Paraná.

Aditivos e Contratos			Especialidade	Credenciado
Número	Data de Emissão	Duração		

Diário Oficial Eletrônico do CISAMUSEP

Funcionário Responsável: Leandro de Freitas Araujo – Matrícula nº 262 – Resolução nº 097/2024 - CISAMUSEP

Rua Adolpho Contessotto, 620, Zona 28 – CEP: 87053-285 – Fone: (44) 3123-8300

Site: www.cisamusep.org.br e-mail: diariooficial@cisamusep.org.br

DIÁRIO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O CISAMUSEP dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.cisamusep.org.br

Edital nº 90007/2025

[Acessar Contratação](#)

Última atualização 17/02/2025

Local: Maringá/PR **Órgão:** CONSORCIO PUBLICO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DO SETENTRIAO PARANAENSE - CISAMUSEP

Unidade compradora: 927763 - CONSORCIO PUB.INT.DE SAU.DO SET.PARANAENSE-PR

Modalidade da contratação: Pregão - Eletrônico **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 28, I **Tipo:** Edital **Modo de disputa:** Aberto

Registro de preço: Não

Data de divulgação no PNCP: 17/02/2025 **Situação:** Divulgada no PNCP

Data de início de recebimento de propostas: 17/02/2025 08:00 (horário de Brasília)

Data fim de recebimento de propostas: 07/03/2025 09:00 (horário de Brasília)

Id contratação PNCP: 04956153000168-1-000012/2025 **Fonte:** Compras.gov.br

Objeto:

O presente Pregão Eletrônico tem como objeto a seleção das melhores propostas para a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de inspeções de segurança periódica nos Vasos de Pressão do Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Setentrão Paranaense – CISAMUSEP, destinado exclusivamente à participação de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, conforme art. 48 e incisos da Lei Complementar nº 123/2006.

Informação complementar:

Havendo qualquer discordância entre a descrição do CATMAT e a do Edital, prevalece a descrição do item e a unidade de medida constante no Edital. Para as respostas de esclarecimentos e impugnações deste edital acesse o link: <https://cnetmobile.estaleiro.serpro.gov.br/comprasnet-web/public/landing?destino=quadro-informativo&compra=92776305900072025>

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA

R\$ 6.798,00

Itens Arquivos Histórico

Número	Descrição	Quantidade	Valor unitário estimado	Valor total estimado
1	Manutenção de Vasos de Pressão	1	R\$ 6.798,00	R\$ 6.798,00

Exibir: 5

1-1 de 1 itens

Página: 1

[Voltar](#)



Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o site eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abrangidos pelo novo diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

Atualização, fidedignidade e veracidade das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

<https://portaldeservicos.gestao.gov.br>

0800 978 9001

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS

RESOLUÇÃO Nº 010/2025

O Presidente do Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Setentrão Paranaense – CISAMUSEP, usando das atribuições que lhe confere o Estatuto em vigor,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os funcionários abaixo especificados para integrarem a Comissão de Contratação, com a função de receber, examinar e julgar todos os documentos e procedimentos relativos às licitações que venham a ser executadas pelo Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Setentrão Paranaense – CISAMUSEP, através da Secretaria Executiva, durante o exercício 2025, de acordo com a Lei nº 14.133/2021.

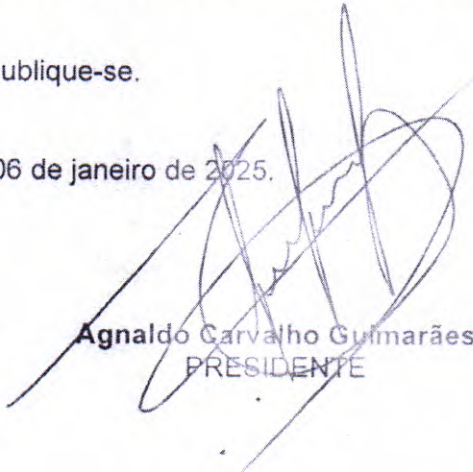
Presidente:	Giséli Nardi Paixão	Matrícula 083
Membros:	Ahmed Roland Zubiato Augustin	Matrícula 231
	Eugênio José Akatsu	Matrícula 260
	Maiko Cezar Paulino	Matrícula 210
	Sarah Torquetti Heberle	Matrícula 230
Suplente:	Paula Yoshie Maeda Domingo	Matrícula 204

Art. 7º - Fica revogada a Resolução nº 019/2024, de 02/02/2024, em todo seu teor.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Art. 3º - Publique-se.

Maringá, 06 de janeiro de 2025.


Agnaldo Carvalho Guimarães
PRESIDENTE

RESOLUÇÃO Nº 007/2025

O **Presidente do Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Setentrão Paranaense - CISAMUSEP**, usando das atribuições que lhe confere o Estatuto em vigor,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a funcionária Giséli Nardi Paixão, Matrícula 83, para exercer as funções de Pregoeira, proceder com todos os atos necessários no âmbito das licitações processadas sob a modalidade de pregão, durante o exercício 2025:

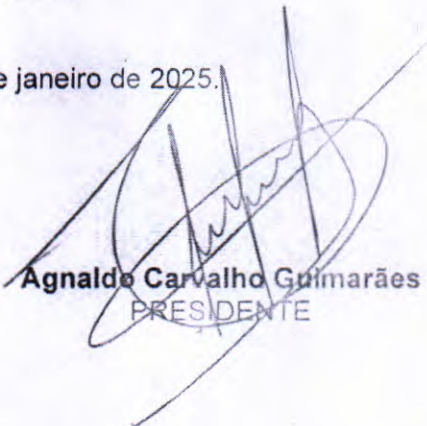
Art. 2º - Ficam designados para compor a equipe de apoio:

Membros:	Matrícula
I – Ahmed Roland Zubiato Augustin	231
II – Eugênio José Akatsu	260
III – Maiko Cezar Paulino	210
IV – Sarah Torquetti Heberle	230
Suplente:	Matrícula
I – Paula Yoshie Maeda Domingo	204

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Art. 4º - Publique-se.

Maringá, 06 de janeiro de 2025.


Agnaldo Carvalho Guimarães
PRESIDENTE